

# Edital 27/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                              | Editado por         | Atualizado em            |
|--------------------|---------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|
| 27/2024            | 158161-UNIVERSIDADE FED.DE ITAJUBÁ/CAMPUS ITABIRA | MANOEL JABOUR FILHO | 21/10/2024 10:15 (v 4.0) |
| Status             | ASSINADO                                          |                     |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                      | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns |                       | 23499003428202431       |

## 1. Do objeto

**UNIVERSIDADE FED.DE ITAJUBÁ  
CAMPUS ITABIRA**

**CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024**

(Processo Administrativo nº23499.003428/2024-31)

Torna-se público que a Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, Campus Itabira/MG, por meio da Coordenação de Compras e Contratos - CCC, sediada na Rua Irmã Ivone Drumond, 200, Bairro Distrito Industrial II, Itabira/MG, CEP: 35.903-087, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/11/2024  
Horário: 09:00h (horário de Brasília - DF)  
Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)  
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO  
Modo de disputa: ABERTO

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para construção das quadras de areia na UNIFEI – Campus de Itabira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será realizada em único item.

## 2. Do registro de preços

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O sistema de Registro de Preços NÃO se aplica a esta contratação.

## 3. Da participação na licitação

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

*4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. Do preenchimento da proposta**

### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

*5.1.1. valor unitário e total*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto lícitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.02.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.13. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. Da fase de julgamento**

### **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. Da fase da habilitação**

### **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato digital via sistema, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no ato da convocação de envio dos documentos.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

8.9.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com antecedência com servidor Vitor Arçari, pelo telefone (31) 3840-0941 ou e-mail: ceom.itabira@unifei.edu.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

8.9.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 02(duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **9. Da ata de registro de preços**

### **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O sistema de Registro de Preços NÃO se aplica a esta contratação.

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

### **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. O sistema de Registro de Preços NÃO se aplica a esta contratação.

## **11. Dos recursos**

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sipac.unifei.edu.br/public/jsp/portal.jsf>.

## **12. Das infrações administrativas e sanções**

### **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail [comprasitabira@unifei.edu.br](mailto:comprasitabira@unifei.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Irmã Ivone Drumond, 200 – Distrito Industrial II, CEP: 35903-087, Itabira/MG, Coordenação de Compras e Contratos – CCC.*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. Das disposições gerais**

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7.1. Os prazos de duas horas estabelecidos para apresentação de documentos é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://prad.unifei.edu.br/dcc/licitacoes/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos

14.11.2. ANEXO II – Mapa de riscos

14.11.2. ANEXO III – Modelo de Declaração de Não Usufruto de Vistoria

14.11.3. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Itabira, 21 de outubro de 2024.

**Manoel Jabour Filho**

**Coordenação de Compras e Contratos**

**UNIFEI - Campus Itabira**

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MANOEL JABOUR FILHO**

Coordenação de Compras e Contratos



*Assinou eletronicamente em 21/10/2024 às 10:15:35.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia.pdf (4.06 MB)
- Anexo II - Mapa de Riscos.pdf (100.17 KB)
- Anexo III - MODELO DECLARACAO DE NAO USUFRUTO DE VISTORIA.pdf (694.76 KB)
- Anexo IV - Minuta Contrato \_2024.pdf (199.1 KB)

## **Anexo I - Termo de Referencia.pdf**

Termo de Referência 132/2024

Informações Básicas

|                    |                                                    |                          |                           |
|--------------------|----------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG                                               | Editado por              | Atualizado em             |
| 132/2024           | 158161-UNIVERSIDADE FED.DE ITAJUBÁ /CAMPUS ITABIRA | RODRIGO DE PAULA FONSECA | 18/10/2024 14:29 (v 10.0) |
| Status             | ASSINADO                                           |                          |                           |

Outras informações

|                                                                                 |                       |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                       | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia |                       | 23499.003428/2024-31    |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para construção das quadras de areia na UNIFEI – Campus de Itabira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 1.1.1. Anexo I – Planilha Orçamentária;
- 1.1.2. Anexo II – Projetos;
- 1.1.3. Anexo III – Caderno de Encargos;
- 1.1.4. Anexo IV – Diretrizes de Segurança do Trabalho;
- 1.1.5. Anexo V – Planilha BDI;
- 1.1.6. Anexo VI - Cronograma;
- 1.1.7. Anexo VII – IMR – Índice de Medição de Resultados;
- 1.1.8. Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar

| Subelemento de Despesa | ITEM | Identificação do item no PCA | CATSER | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                       | UNID. DE MEDIDA /QUANT.                                                                 | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL |
|------------------------|------|------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 4.4.90.51.99           | 1    | DFD 93 /2024                 | 1627   | Construção das quadras de areia na UNIFEI – Campus de Itabira. | Conforme caderno de encargos e planilha de quantitativos e preços constante nos Anexos. | R\$ 489.294,36               |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obra de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura dos mesmos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 21040001000130-0-000002/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 1008

IV) Classe/Grupo: 542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

V) Identificador da Futura Contratação: 158161-37/2024

2.3. A presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável:

*Criar e difundir ações que promovam a interação com a sociedade nas dimensões acadêmica, social, cultural e esportiva (página 10; Plano de Logística Sustentável 2014/2020; Universidade Federal de Itajubá, 2022);*

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia, pois é uma atividade que implica na intervenção no meio ambiente, alterando as características originais de um imóvel ou inovando o espaço físico.

3.3. A obra de construção das quadras de areia será realizada na Unifei – Campus de Itabira, entre o Anexo III e as Quadras Poliesportivas. Com área aproximada de 1.380m<sup>2</sup>, será executado inicialmente a limpeza do terreno, marcação topográfica, muro de arrimo e terraplanagem para a construção do platô com 46 metros de comprimento x 30 metros de largura, já contemplando a área das quadras e das calçadas. Na continuidade, será executado a drenagem do tipo espinha de peixe, a mureta lateral de 0,60m de altura com o chumbamento de tubos de aço galvanizado de 5 metros para instalação de redes de proteção lateral e por fim o fornecimento e espalhamento do colchão de areia, própria para quadras, com 0,40m de espessura e as instalações de iluminação.

3.4. O detalhamento e descrição completa da solução estão prevista nos Projetos, Caderno de Encargos e Planilha Orçamentária anexos.

3.5. Os quantitativos e respectivos preços máximos aceitáveis, tanto unitários quanto totais, são os discriminados no Anexo I– Planilha Orçamentária.

3.6. O Anexo II - Projetos, apresenta os projetos que deverão ser seguidos para a construção das quadras de areia.

3.7. O caderno de encargos com o detalhamento das construções está no Anexo III - Caderno de Encargos .

3.8. Para estimativa de preços utilizou-se as tabelas de preços referenciais SINAPI, SETOP, CDHU e ORSE.

3.9. Da necessidade e objetivo da contratação:

3.9.1. A construção de quadras de areia na Unifei – Campus de Itabira visa a criação de um Complexo de Esportes de Praia, sendo que a proposta engloba a construção de quatro quadras com medidas seguras, visando a utilização diária e a prática de diversas modalidades de praia.

3.9.2. Estas quadras poderiam se transformar em duas quadras de Vôlei de Praia com medidas oficiais de acordo com as regras da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV). Esta transformação aconteceria ocasionalmente visando o recebimento de competições oficiais estaduais promovidas ou com a chancela da Federação Mineira de Voleibol (FMV) ou até mesmo nacionais promovidas ou canceladas pela CBV.

3.9.3. Ressalta-se ainda que as medidas das quadras permitiriam ainda a prática oficial de futevôlei, beach tennis, peteca, dentre outros.

3.9.4. Além disso, excetuando o momento em que estiver sediando competições oficiais, as quadras de areia ainda poderiam ser subdivididas visando a prática recreativa das modalidades citadas e também a utilização para realização de aulas de ginástica e preparação física na areia.

3.9.5. O projeto prevê, além das medidas oficiais, areia adequada (quantidade e qualidade), sistema de drenagem eficiente, sistema de iluminação e proteção lateral com instalação de redes.

3.9.6. Dentre os benefícios esperados, pode-se destacar:

3.9.6.1. Para uso interno as quadras serviriam para aulas, treinos, eventos e potencializariam o fomento dos esportes de praia na UNIFEI e na região, ampliando a oportunidade da prática como forma de lazer e/ou de competição tanto para alunos e servidores da UNIFEI, quanto para a comunidade;

3.9.6.2. Realização de eventos esportivos oficiais em níveis estaduais e nacionais;

3.9.6.3. As quadras poderão sediar projetos orientados competitivos ou de lazer, projetos acadêmicos, projetos sociais e o uso recreativo para Vôlei de Praia, Futevôlei, Beach Tennis, Peteca e preparação física na areia.

3.10. Por fim, com base em todos os pontos citados neste documento reiteramos a importância da criação do Complexo de Esportes de Praia tanto para discentes e servidores da UNIFEI quanto para a comunidade de Itabira e região. Além de contribuir com a ampliação e o aperfeiçoamento das ações de saúde e esporte visando a melhoria da qualidade de vida dos usuários, a criação desta infraestrutura potencializaria diversas ações de ensino, pesquisa e extensão na universidade.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas soluções de projeto da obra, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

- 4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.1.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

4.2. Quanto a geração de resíduos, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.3. A contratada deverá providenciar a emissão das devidas licenças, junto aos órgãos competentes, como Prefeitura Municipal, concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros Militar, órgãos ambientais, entre outros necessários para a construção e funcionamento da edificação, inclusive garantir o pagamento de eventuais taxas e compensações.

### **Subcontratação**

4.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.4.2. A subcontratação fica limitada a subcontratação de serviço de locação de máquinas com operadores.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7. No caso de subcontratação deverão ser observadas as seguintes regras:

4.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão estar qualificadas técnica e economicamente para execução dos serviços subcontratados;

4.7.2. Ao longo da vigência contratual será verificada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.7.3. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

### **Garantia da contratação**

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **Vistoria**

4.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **recomendável** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.**

4.18. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**4.19. A vistoria deverá ser agendada com antecedência, contatando pelo telefone (31) 3840-0941, e-mail: ceom.itabira@unifei.edu.br; contato com Vitor Nicchio Arçari.**

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A descrição detalhada dos materiais, métodos, etapas, tecnologias e procedimentos de execução dos serviços estão contempladas nas documentações técnicas que integram a Planilha Orçamentária (Anexo I) e o Projeto (Anexo II).

5.1.3. O início e a conclusão das etapas da obra deverão estar de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro de cada item, conforme Anexo VI.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua Irmã Ivone Drumond nº 200 – Bairro Distrito Industrial II, Itabira/MG - CEP: 35903-087, UNIFEI/ Campus de Itabira-MG.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **De segunda-feira a sexta-feira no período das 08h às 12h e 13h às 17h.**

**Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.6. Após a assinatura da contratação e antes da emissão da ordem de serviço, será realizada reunião inicial entre as partes para demonstração dos detalhes de como se dará a execução dos serviços, conforme especificado neste TR. Devendo participar inclusive o profissional responsável técnico por cada parte.

5.6.1. Se o representante da empresa não comparecer a essa reunião inicial marcada pelo fiscal e não apresentar justificativa razoável para a ausência, a Ordem de Serviço será emitida independentemente dessa reunião, correndo portanto o prazo para execução.

5.7. Tendo sido esclarecidos os detalhes na reunião inicial entre as partes, será dada ordem de serviço pela Administração, que especificará inclusive o período de início e fim da execução dos serviços.

5.8. A ART ou RRT do serviço deverá ser emitida pela Contratada e apresentada a fiscalização da Contratante em até 10 dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, bem como outros documentos necessários constantes no Edital.

5.9. Os serviços deverão ser executados **no prazo máximo de 4 (quatro) meses**, sendo o início em até 10 dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

**5.10. Os serviços serão pagos, conforme medição dos serviços executados, em quatro etapas, no final de cada mês**

5.11. A produtividade do serviço será objeto conferência da fiscalização da Contratante com base no cronograma físico-financeiro entregue pela Contratada junto com a proposta.

5.12. A empresa contratada deverá, durante a execução dos serviços, manter o fiscal técnico da contratante atualizado do andamento dos mesmos. Bem como deverá comunicar prontamente ao fiscal técnico qualquer problema ou dúvida surgidos que possam impactar na execução ou qualidade dos serviços.

5.13. Os serviços serão executados em conformidade com as Especificações Técnicas presentes neste Termo de Referência e seus anexos.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.15. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**6. Modelo de gestão do contrato****6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.**

#### **Preposto**

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de prestação do serviço.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **Fiscalização Técnica**

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#))

#### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VII.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

## Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

#### Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão pelo Valor Global e Valores Unitários, os quais não poderão ultrapassar os limites máximos estabelecidos na Planilha Orçamentária estimada pela Administração.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021) e aceitabilidade dos preços unitários;

#### Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **Qualificação Técnica**

**8.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

**8.31.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação**

**8.32. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Registro de Responsabilidade Técnica - RRT), da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, em plena validade.**

8.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.34. Comprovação da capacitação técnica operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

8.34.1. Empresa com experiência na construção de obras de terraplanagem e/ou infraestrutura.

8.35. Comprovação da capacitação técnica profissional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da realização do objeto licitado, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

8.35.1 Profissional com experiência na construção de obras de terraplanagem e/ou infraestrutura com no mínimo 690m2.

8.36. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagra vencedor do certame;

8.37. Os atestados do profissional deverão estar devidamente registrados no CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado.

8.38. A licitante deve comprovar, antes do início dos serviços, que o profissional capacitado indicado, detém RRT ou ART de cargo/função ou responsabilidade técnica, através de certidão específica do CAU ou CREA.

8.39. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.40. O licitante disponibilizará, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.41. A contratada deverá seguir todas as especificações, que serão apresentados pela administração no edital, bem como executá-los com qualidade, de acordo com as normas técnicas e de segurança do trabalho.

8.42. Deverá correr por conta da contratada a utilização de mão de obra especializada para cada tipo de serviço, bem como materiais e equipamentos com qualidade atestada pela fiscalização.

8.43. Todos os serviços contratados serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá coordená-los e articulá-los de modo a proporcionar andamento harmonioso dos trabalhos e soluções devidamente compatibilizadas.

8.44. O serviço não possui natureza continuada. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante, excluídas as hipóteses de vícios e/ou garantias.

8.45. A participação do presente certame pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto, constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência.

8.46. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

8.47. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.47.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.47.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.47.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.47.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.47.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.47.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.47.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 489.294,36

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 489.294,36 (quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos..), conforme custos unitários apostos no item 1.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida por Dotação Orçamentária específica a ser informada em momento oportuno pelo Setor de Orçamento do Campus de Itabira no Processo Administrativo correspondente.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GUSTAVO RODRIGUES DE MORAIS**

Pró-Diretor de Infraestrutura

**VITOR NICCHIO ARCARI**

Coordenador de Engenharia, Obras e Manutenção

**RODRIGO DE PAULA FONSECA**

Administrador



*Assinou eletronicamente em 18/10/2024 às 14:29:04.*



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Planilha Orcamentaria.pdf (462.33 KB)
- Anexo II - Anexo II - Projetos.pdf (922.77 KB)
- Anexo III - Anexo III - Caderno de Encargos Quadras de areia.pdf (1.2 MB)
- Anexo IV - Anexo IV - Diretrizes de Seg do Trabalho - atualizado 2024.pdf (86.07 KB)
- Anexo V - Anexo V - Composicao BDI.pdf (541.66 KB)
- Anexo VI - Anexo VI - Cronograma.pdf (420.21 KB)
- Anexo VII - Anexo VII - INSTRUMENTO DE MEDICAO DE RESULTADO.pdf (105.47 KB)
- Anexo VIII - Anexo VIII - ETP.pdf (79.23 KB)

**Anexo I - Anexo I - Planilha Orcamentaria.pdf**

Planilha Orçamentária - Quadras de Areia - Unifei Campus de Itabira

| ITEM | CATSER | CÓDIGO              | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | QUANT.   | CUSTO UNIT.  | CUSTO UNIT.<br>(C/BDI 25%) | PREÇO TOTAL<br>(C/BDI 25%) |
|------|--------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|--------------|----------------------------|----------------------------|
| 1    |        |                     | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                                                                 |         |          |              |                            | R\$ 46.181,38              |
| 1.1  |        | 103689              | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E EST RUTURA DE MADEIRA.                                                                                                                                                    | m2      | 3,00     | R\$ 308,43   | R\$ 385,54                 | R\$ 1.156,62               |
| 1.2  |        | ED-16343            | LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (VESTIÁRIO DE OBRA), EXCLUSIVE CHUVEIRO ELÉTRICO                                                                                                                                          | unid    | 1,00     | R\$ 355,15   | R\$ 443,94                 | R\$ 443,94                 |
| 1.3  |        | ED-16342            | LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER                                                                                                                                                                                        | unid    | 1,00     | R\$ 305,89   | R\$ 382,36                 | R\$ 382,36                 |
| 1.4  |        | ED-16350            | LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS | mês     | 4,00     | R\$ 882,60   | R\$ 1.103,25               | R\$ 4.413,00               |
| 1.5  |        | ED-50137            | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)                                                                                                                                  | unid    | 2,00     | R\$ 1.568,04 | R\$ 1.960,05               | R\$ 3.920,10               |
| 1.6  |        | 10396/ORSE          | Muro de contenção em "L" (h=4,00m) e (L=1,50m) de concreto armado                                                                                                                                                                            | unid    | 6,00     | R\$ 4.782,05 | R\$ 5.977,56               | R\$ 35.865,36              |
| 2    |        |                     | <b>TERRAPLANAGEM</b>                                                                                                                                                                                                                         |         |          |              |                            | R\$ 33.233,41              |
| 2.1  |        | ED-50276            | LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO                                                                                                                                      | unid    | 50,00    | R\$ 37,39    | R\$ 46,74                  | R\$ 2.337,00               |
| 2.2  |        | 98525               | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS                                                                                                             | m2      | 2914,00  | R\$ 0,67     | R\$ 0,84                   | R\$ 2.447,76               |
| 2.3  |        | 101206              | ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ /111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H       | m3      | 924,30   | R\$ 12,74    | R\$ 15,93                  | R\$ 14.724,10              |
| 2.4  |        | ED-29189            | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 100% DO PROCTOR NORMAL, INCLUSIVE ESPALHAMENTO                                                                                                                                          | m3      | 924,30   | R\$ 5,62     | R\$ 7,03                   | R\$ 6.497,83               |
| 2.5  |        | 97918               | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). (TRANSPORTE DE MATERIAL DA LIMPEZA PARA BOTA-FORA)                                                                                     | TxKM    | 2.914,00 | R\$ 1,98     | R\$ 2,48                   | R\$ 7.226,72               |
| 3    |        |                     | <b>QUADRA DE AREIA</b>                                                                                                                                                                                                                       |         |          |              |                            | R\$ 198.792,85             |
| 3.1  |        | ED-9837             | APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA (CONFORME ESPECIFICAÇÃO E GRANULOMETRIA PARA QUADRA DE ESPORTES DE AREIA)                                                                                                                      | m3      | 492,80   | R\$ 174,68   | R\$ 218,35                 | R\$ 107.602,88             |
| 3.2  |        | COMPOSIÇÃO DE CUSTO | ESTRUTURA DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2") (EXCETO MURETA).                                                                                                                                                          | m       | 220,00   | R\$ 69,80    | R\$ 87,25                  | R\$ 19.195,00              |
| 3.3  |        | 04863/ORSE          | Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon fio 2mm malha 5 x 5 cm para quadra de esporte                                                                                                                                         | m2      | 860,00   | R\$ 25,00    | R\$ 31,25                  | R\$ 26.875,00              |
| 3.4  |        | 02372/ORSE          | Muro em alvenaria bloco cimento, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas concreto armado fck = 15,0 mpa cada 2,00m, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar                                                                | m2      | 103,20   | R\$ 243,10   | R\$ 303,88                 | R\$ 31.360,42              |
| 3.5  |        | 94990               | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. ESPESSURA 0,07m.                                                                                         | m3      | 10,92    | R\$ 796,67   | R\$ 995,84                 | R\$ 10.874,57              |
| 3.6  |        | ED-50986            | PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2" (38,1MM), ESP. 2MM, COM TELA QUADRICULADA ONDULADA, TRAMA DE 1/2" (12,70MM), FIO 12 (2,77MM).                                                                              | m2      | 4,20     | R\$ 549,52   | R\$ 686,90                 | R\$ 2.884,98               |
| 4    |        |                     | <b>DRENAGEM DAS QUADRAS</b>                                                                                                                                                                                                                  |         |          |              |                            | R\$ 68.846,78              |
| 4.1  |        | 102690              | DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO (0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFORADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES.                                                                     | m       | 519,20   | R\$ 66,51    | R\$ 83,14                  | R\$ 43.166,29              |
| 4.2  |        | RO-43118            | Colchão drenante de brita, 10cm espessura, com geotextil não tecido                                                                                                                                                                          | m³      | 123,20   | R\$ 150,22   | R\$ 187,78                 | R\$ 23.134,50              |
| 4.3  |        | 101616              | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL)                                                                                                                                                                | m²      | 207,68   | R\$ 6,26     | R\$ 7,83                   | R\$ 1.626,13               |

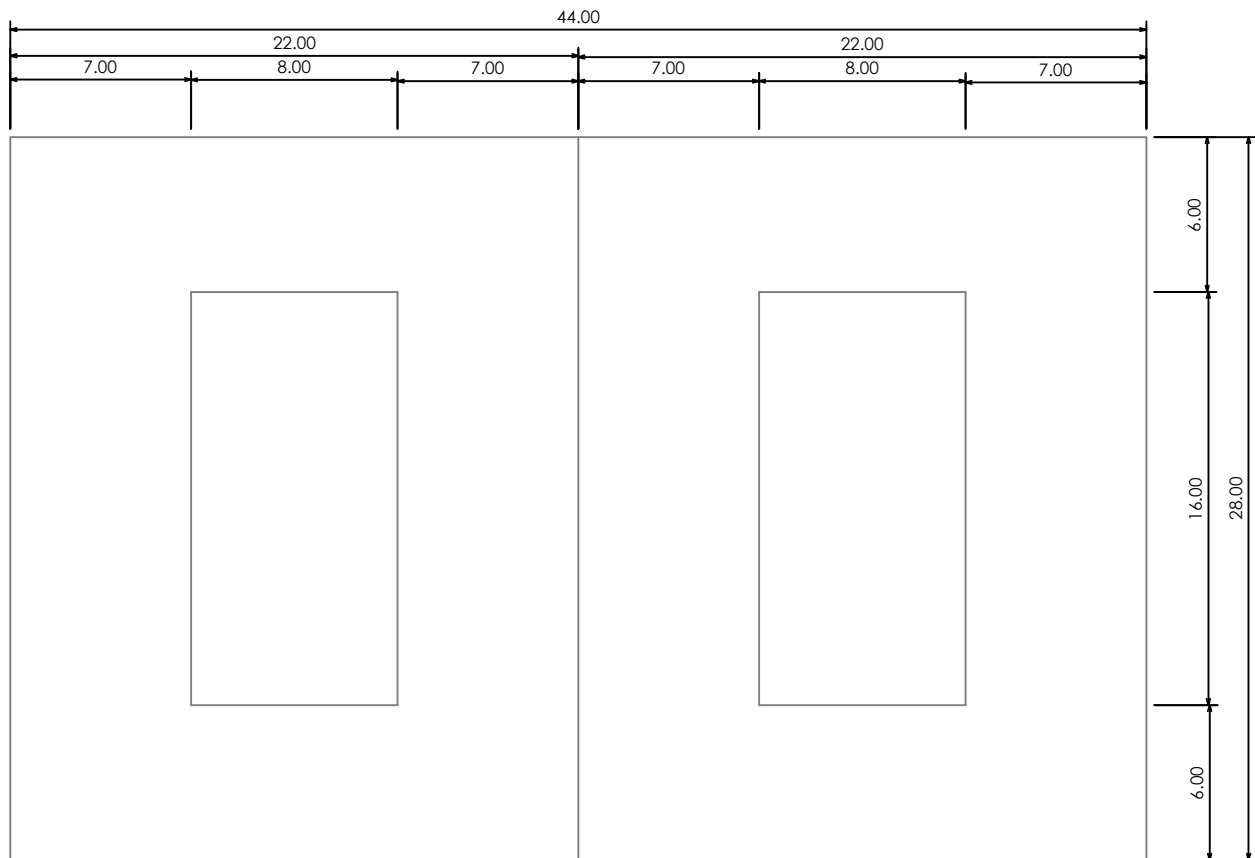
|      |  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |        |            |              |                |
|------|--|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|--------------|----------------|
| 4.4  |  | ED-49170  | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 50 X 50 X 60 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA                                                                                                                              | un    | 2,00   | R\$ 367,94 | R\$ 459,93   | R\$ 919,86     |
| 5    |  |           | <b>DRENAGEM DOS TALUDES</b>                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |            |              | R\$ 27.914,36  |
| 5.1  |  | 102990    | CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                  | m     | 144,00 | R\$ 66,51  | R\$ 83,14    | R\$ 11.972,16  |
| 5.2  |  | ED-49170  | CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, TIPO 1, 50 X 50 X 60 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA                                                                                                                                              | un    | 4,00   | R\$ 367,94 | R\$ 459,93   | R\$ 1.839,72   |
| 5.3  |  | ED-48588  | DESCIDA D'ÁGUA TIPO DEGRAU DN 500, EXCLUSIVE BOTA FORA                                                                                                                                                                                                              | m     | 8,00   | R\$ 693,25 | R\$ 866,56   | R\$ 6.932,48   |
| 5.4  |  | 103946    | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS.                                                                                                                                                                                                  | M2    | 300,00 | R\$ 19,12  | R\$ 23,90    | R\$ 7.170,00   |
| 6    |  |           | <b>REDE ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                     |       |        |            |              | R\$ 102.063,60 |
| 6.1  |  | 04.18.380 | Remoção de condutor embutido diâmetro externo acima de 6,5 mm (remoção do circuito atual do Vestiário - os cabos serão reutilizados - cabos de 25 mm² e 50 mm²)                                                                                                     | m     | 425,00 | 5,01       | R\$ 6,26     | R\$ 2.660,50   |
| 6.2  |  | 39.21.070 | Reinstalação dos cabos alimentadores do Vestiário (25 mm² - terra)                                                                                                                                                                                                  | m     | 75,00  | 5,01       | R\$ 6,26     | R\$ 469,50     |
| 6.3  |  | 39.21.090 | Reinstalação dos cabos alimentadores do Vestiário (50 mm² - fases e neutro)                                                                                                                                                                                         | m     | 300,00 | 10,01      | R\$ 12,51    | R\$ 3.753,00   |
| 6.4  |  | 41.10.340 | Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m                                                                                                                                                                                     | unid. | 6,00   | 2.171,87   | R\$ 2.714,84 | R\$ 16.289,04  |
| 6.5  |  | 41.12.210 | Projeto LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/w - 150 W/200 W                                                                                                                                                                         | unid. | 16,00  | 994,18     | R\$ 1.242,73 | R\$ 19.883,68  |
| 6.6  |  | 40.05.180 | Interruptor / comutador rotativo, 2 posições (ligado / desligado)                                                                                                                                                                                                   | unid. | 4,00   | 59,63      | R\$ 74,54    | R\$ 298,16     |
| 6.7  |  | 38.13.020 | Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios                                                                                                                                                                                    | m     | 66,00  | 10,43      | R\$ 13,04    | R\$ 860,64     |
| 6.8  |  | 38.13.040 | Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios                                                                                                                                                                                   | m     | 105,00 | R\$ 20,87  | R\$ 26,09    | R\$ 2.739,45   |
| 6.9  |  | 07.02.020 | Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m                                                                                                                                                                                                  | m³    | 70,00  | R\$ 11,17  | R\$ 13,96    | R\$ 977,20     |
| 6.10 |  | 94963     | CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. (Para envelopamento da tubulação)                                                                                                                     | m³    | 10,00  | R\$ 465,15 | R\$ 581,44   | R\$ 5.814,40   |
| 6.11 |  | 93382     | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.                                                                                                                                                                                                                | m³    | 60,00  | R\$ 25,92  | R\$ 32,40    | R\$ 1.944,00   |
| 6.12 |  | ED-49197  | CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZA" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (28X28)CM, ALTURA 40CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) | unid. | 3,00   | R\$ 210,76 | R\$ 263,45   | R\$ 790,35     |
| 6.13 |  | ED-49199  | CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZB" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (52X44)CM, ALTURA 70CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) | unid. | 6,00   | R\$ 687,92 | R\$ 859,90   | R\$ 5.159,40   |
| 6.14 |  | 91929     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO HEPR 90°, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. COR PRETA.                                                                                                                             | m     | 900,00 | R\$ 6,96   | R\$ 8,70     | R\$ 7.830,00   |
| 6.15 |  | 91929     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO HEPR 90°, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. COR VERDE.                                                                                                                             | m     | 400,00 | R\$ 6,96   | R\$ 8,70     | R\$ 3.480,00   |
| 6.16 |  | 92986     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO HEPR 90°, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. COR VERDE.                                                                                                                                   | m     | 45,00  | R\$ 37,09  | R\$ 46,36    | R\$ 2.086,20   |
| 6.17 |  | 92990     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO HEPR 90°, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. COR PRETA.                                                                                                                                   | m     | 135,00 | R\$ 74,49  | R\$ 93,11    | R\$ 12.569,85  |
| 6.18 |  | 92990     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO HEPR 90°, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. COR AZUL.                                                                                                                                    | m     | 45,00  | R\$ 74,49  | R\$ 93,11    | R\$ 4.189,95   |
| 6.19 |  | 39.10.050 | Terminal tubular (ilhós) pré-isolado para cabo de até 10 mm² (fase)                                                                                                                                                                                                 | unid. | 8,00   | R\$ 4,87   | R\$ 6,09     | R\$ 48,72      |
| 6.20 |  | 39.10.050 | Terminal olhal pré-isolado para cabo de até 10 mm² (neutro / terra)                                                                                                                                                                                                 | unid. | 4,00   | R\$ 4,87   | R\$ 6,09     | R\$ 24,36      |

|      |  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |       |              |              |               |
|------|--|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|--------------|---------------|
| 6.21 |  | 39.10.080 | Terminal tubular (ilhós) pré-isolado para cabo de 16 mm²                                                                                                                                                                                                                       | unid. | 11,00 | R\$ 17,28    | R\$ 21,60    | R\$ 237,60    |
| 6.22 |  | 39.10.080 | Terminal de compressão para cabo de 16 mm²                                                                                                                                                                                                                                     | unid. | 2,00  | R\$ 17,28    | R\$ 21,60    | R\$ 43,20     |
| 6.23 |  | 39.10.120 | Terminal de compressão para cabo de 25 mm²                                                                                                                                                                                                                                     | unid. | 1,00  | 16,75        | R\$ 20,94    | R\$ 20,94     |
| 6.24 |  | 39.10.130 | Terminal de compressão para cabo de 35 mm²                                                                                                                                                                                                                                     | unid. | 2,00  | 17,52        | R\$ 21,90    | R\$ 43,80     |
| 6.25 |  | 39.10.160 | Terminal de compressão para cabo de 50 mm²                                                                                                                                                                                                                                     | unid. | 4,00  | 22,36        | R\$ 27,95    | R\$ 111,80    |
| 6.26 |  | 39.10.200 | Terminal de compressão para cabo de 70 mm²                                                                                                                                                                                                                                     | unid. | 8,00  | 22,17        | R\$ 27,71    | R\$ 221,68    |
| 6.27 |  | 37.06.014 | Panela autoportante/modular em chapa de aço de 2 mm de espessura, grau de proteção IP 65, pintura eletrostática RAL 7032, com placa de montagem em chapa de aço, acabamento com pintura eletrostática na cor laranja (RAL-2004) - sem componentes - fornecimento e instalação. | m²    | 0,78  | 2.881,92     | R\$ 3.602,40 | R\$ 2.809,87  |
| 6.28 |  | 37.06.014 | Chapa em aço inoxidável de 1,25 mm de espessura (para cobertura do QDG)                                                                                                                                                                                                        | m²    | 0,64  | 1.801,20     | R\$ 2.251,50 | R\$ 1.440,96  |
| 6.29 |  | 37.10.010 | Barramento de cobre nu - fornecimento e instalação.                                                                                                                                                                                                                            | kg    | 3,00  | 118,99       | R\$ 148,74   | R\$ 446,22    |
| 6.30 |  | 27.02.011 | Chapa em policarbonato compacta, cristal, transparente, espessura de 4 mm, para proteção dos barramentos.                                                                                                                                                                      | m²    | 0,02  | R\$ 553,80   | R\$ 692,25   | R\$ 13,85     |
| 6.31 |  | 37.20.010 | Isolador em epóxi de 1 kV para barramento - fornecimento e instalação.                                                                                                                                                                                                         | unid. | 5,00  | R\$ 37,71    | R\$ 47,14    | R\$ 235,70    |
| 6.32 |  | 93655     | MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, COM ETIQUETA INDICATIVA DE CIRCUITO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                   | unid. | 4,00  | R\$ 19,38    | R\$ 24,23    | R\$ 96,92     |
| 6.33 |  | 37.13.840 | MINI-DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A, COM ETIQUETA INDICATIVA DE CIRCUITO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                     | unid. | 7,00  | R\$ 51,41    | R\$ 64,26    | R\$ 449,82    |
| 6.34 |  | 37.13.900 | Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A                                                                                                                                                                                                            | unid. | 2,00  | R\$ 78,35    | R\$ 97,94    | R\$ 195,88    |
| 6.35 |  | 37.25.100 | Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, corrente de 100 A                                                                                                                                                               | unid. | 2,00  | R\$ 506,05   | R\$ 632,56   | R\$ 1.265,12  |
| 6.36 |  | 37.25.100 | Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, corrente de 125 A                                                                                                                                                               | unid. | 2,00  | R\$ 506,05   | R\$ 632,56   | R\$ 1.265,12  |
| 6.37 |  | 37.24.032 | Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I <sub>max.</sub> de surto 50 até 80 Ka - fornecimento e instalação                                                                                                                                                     | unid. | 4,00  | R\$ 242,47   | R\$ 303,09   | R\$ 1.212,36  |
| 6.38 |  | ED-48182  | Porta documentos para projeto (no QDG). Corpo injetado em termoplástico anti chama. Para formato A4 (297 x 210 mm).                                                                                                                                                            | unid. | 1,00  | R\$ 67,49    | R\$ 84,36    | R\$ 84,36     |
| 7    |  |           | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                                                                                                                 |       |       |              |              | R\$ 12.261,98 |
| 7.1  |  | CO-27361  | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO ATÉ 2.000 M2                                                                                                                                                                                                               | un    | 1,00  | R\$ 1.380,60 | R\$ 1.725,75 | R\$ 1.725,75  |
| 7.2  |  | CO-27424  | PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - PLANTA                                                                                                                                                                                                                                    | PR A1 | 1,00  | R\$ 1.111,46 | R\$ 1.389,33 | R\$ 1.389,33  |
| 7.3  |  | CO-27425  | PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - SEÇÕES                                                                                                                                                                                                                                    | PR A1 | 2,00  | R\$ 602,06   | R\$ 752,58   | R\$ 1.505,15  |
| 7.4  |  | CO-27427  | PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO                                                                                                                                                                                                                                     | PR A1 | 4,00  | R\$ 1.528,35 | R\$ 1.910,44 | R\$ 7.641,75  |

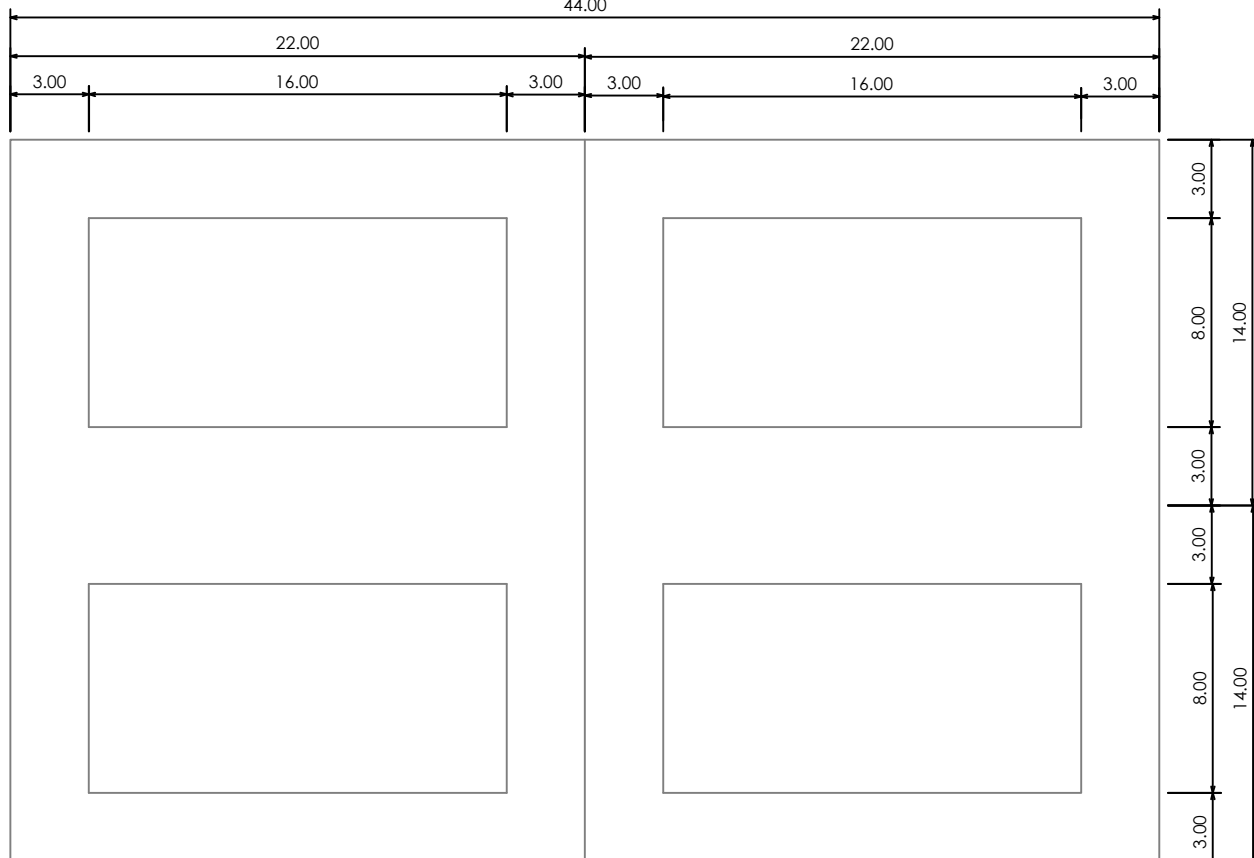
|                                 |                   |                |
|---------------------------------|-------------------|----------------|
| Engº Civil Vitor Nicchio Arçari | TOTAL COM BDI 25% | R\$ 489.294,36 |
| CREA-ES 14.805/D                |                   |                |

|                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>SINAPI - MG - VIGÊNCIA 06/2024 - NÃO DESONERADO</div> <div>SETOP REGIÃO CENTRAL - 08/2023</div> <div>CDHU - 02/2024</div> <div>ORSE - 06/2024</div> <div>BDI = 25%</div> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

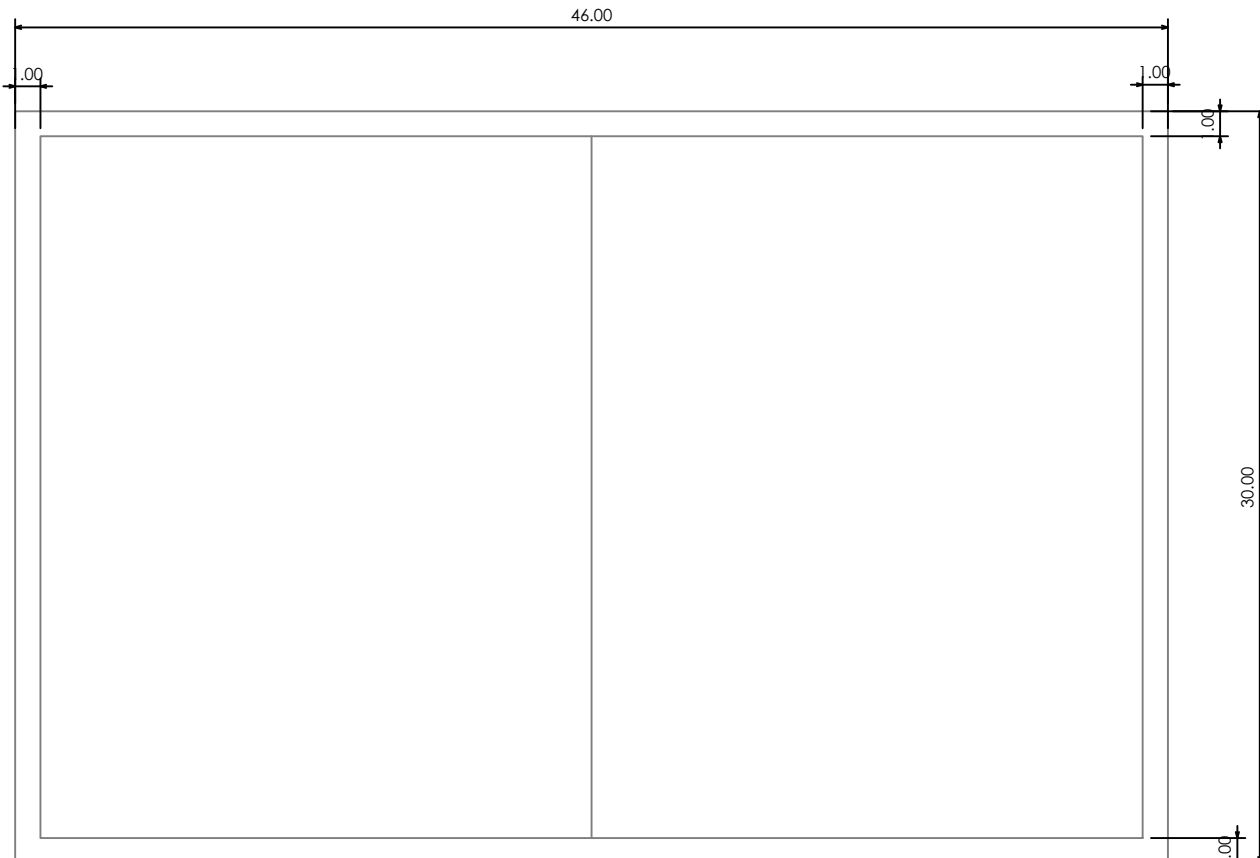
**Anexo II - Anexo II - Projetos.pdf**



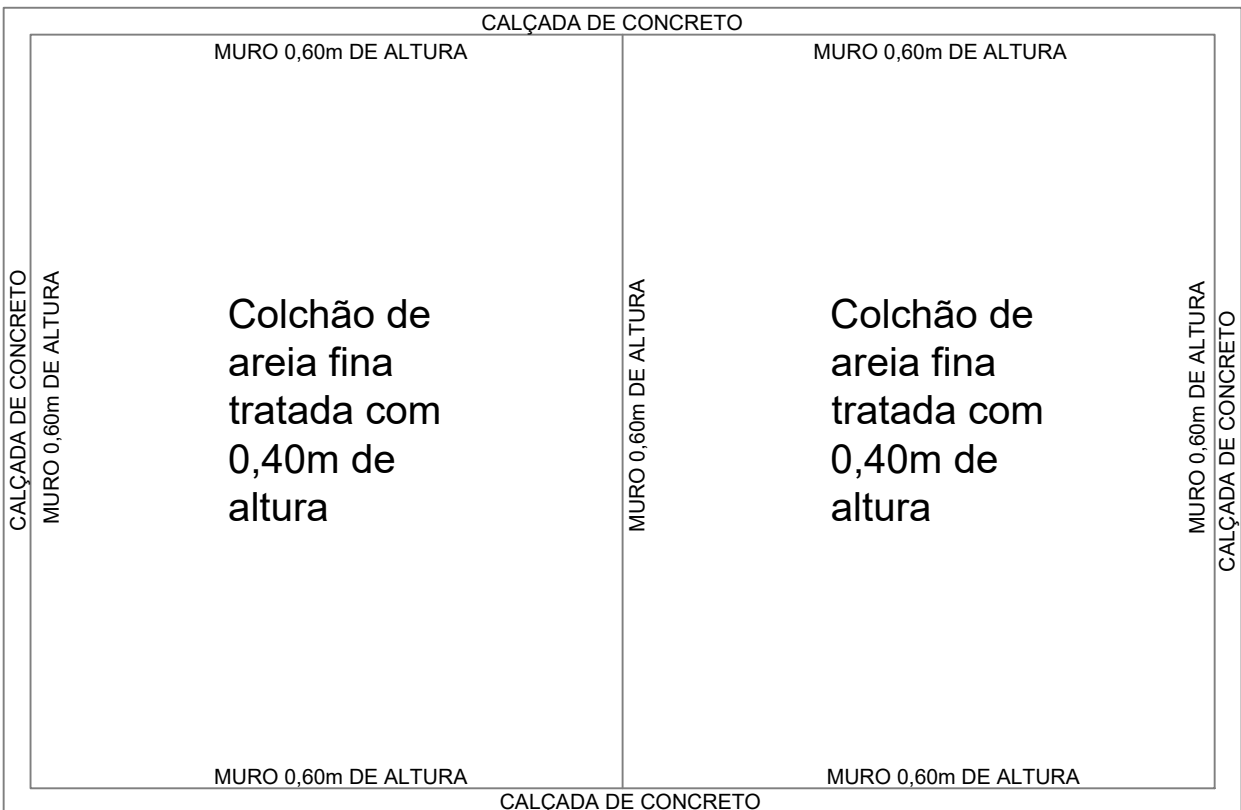
TAM. QUADRAS OFICIAIS SEM CALÇADA



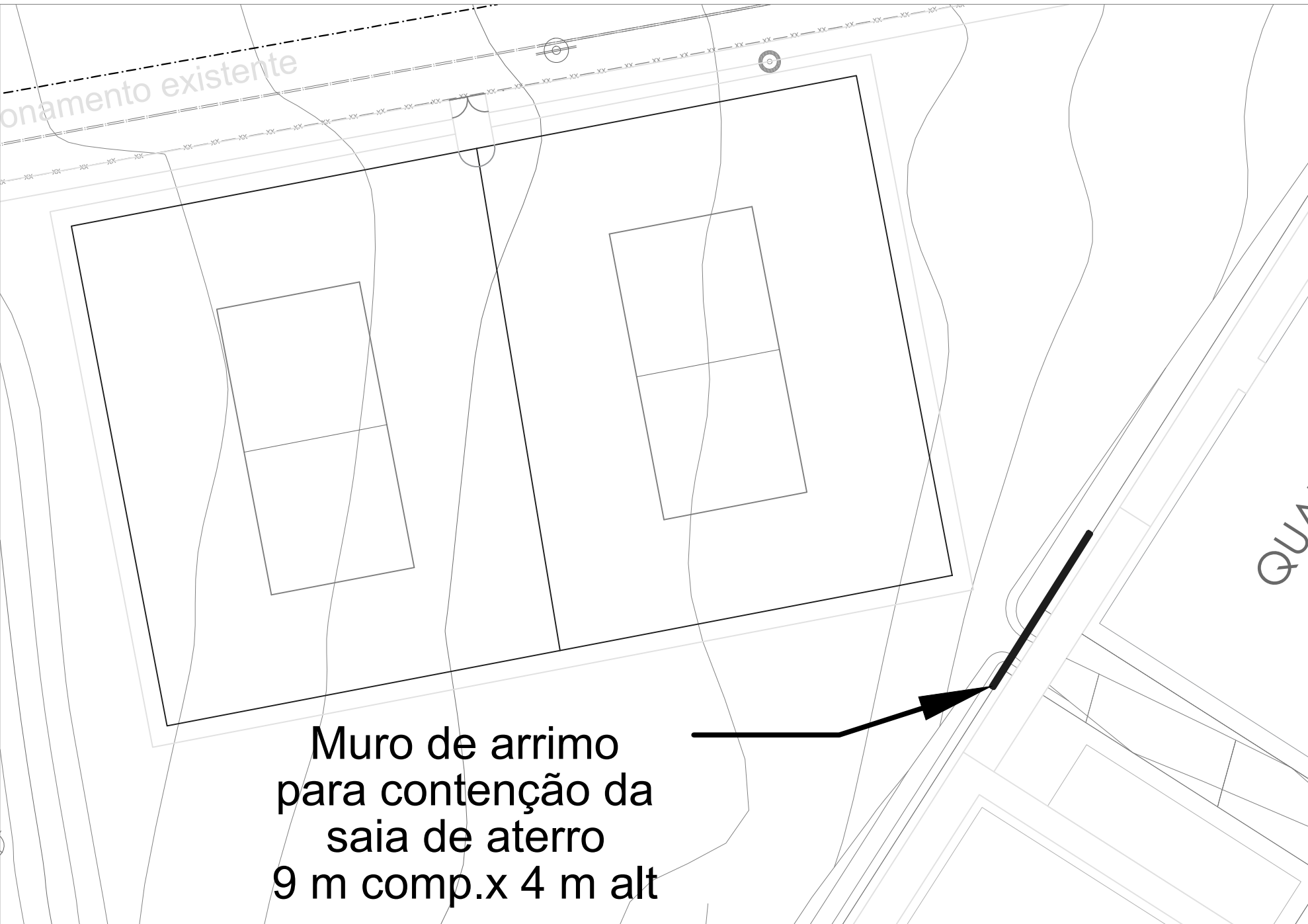
TAM. QUADRAS RECREAÇÃO SEM CALÇADA



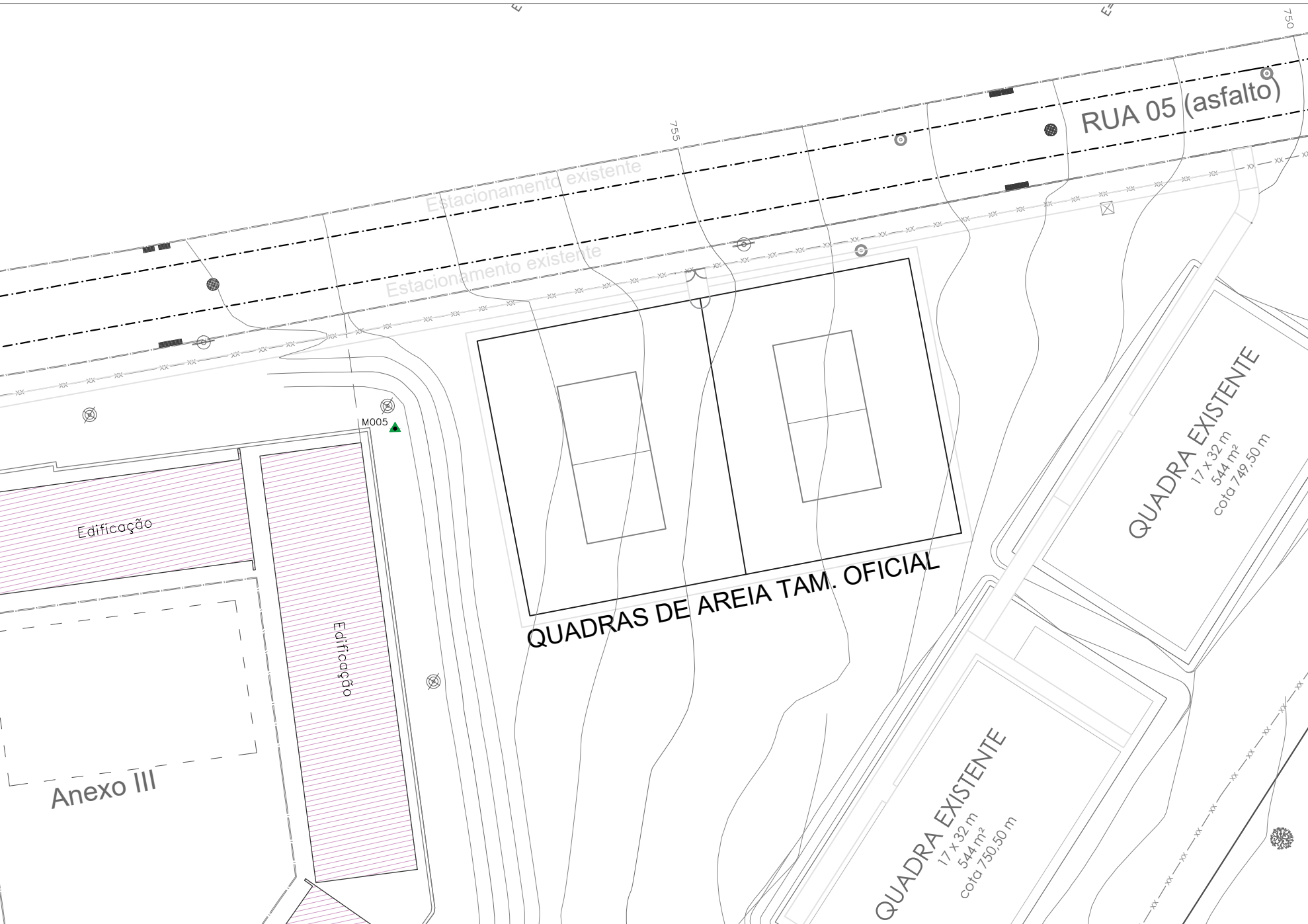
TAMANHO NO PLATÔ COM CALÇADAS



DETALHAMENTO

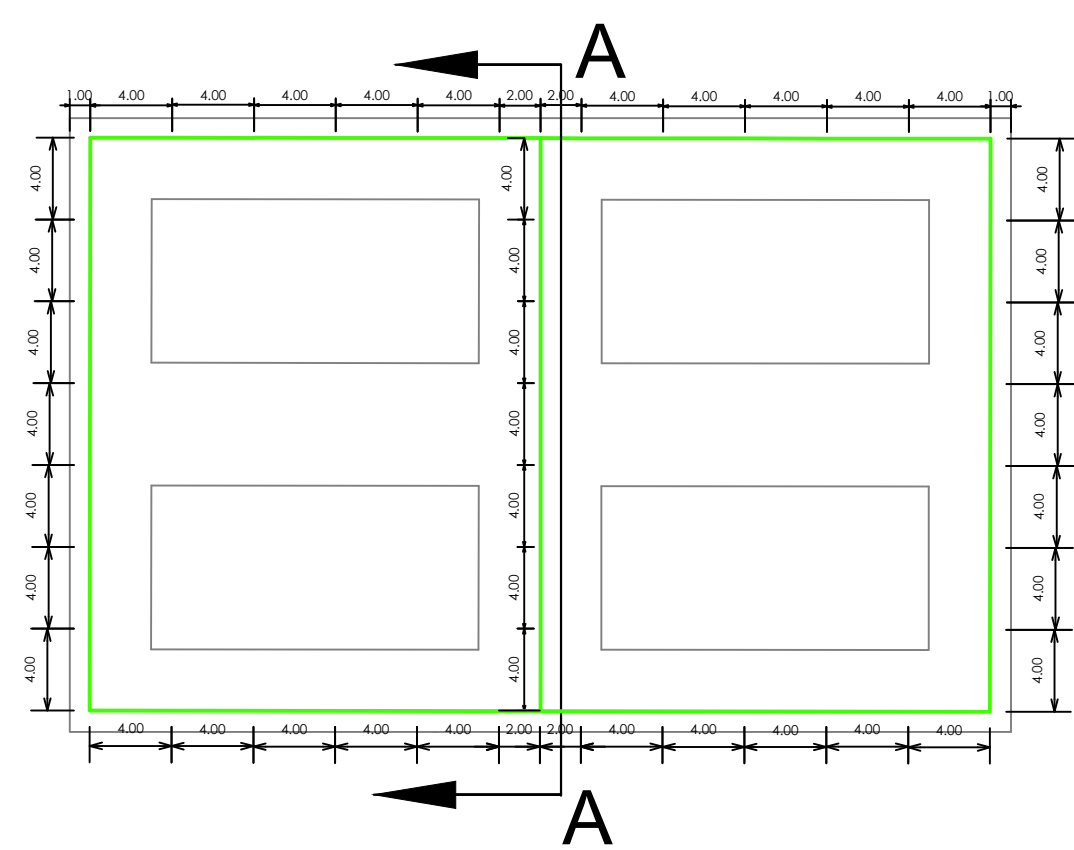


IMPLANTAÇÃO DO MURO DE ARRIMO

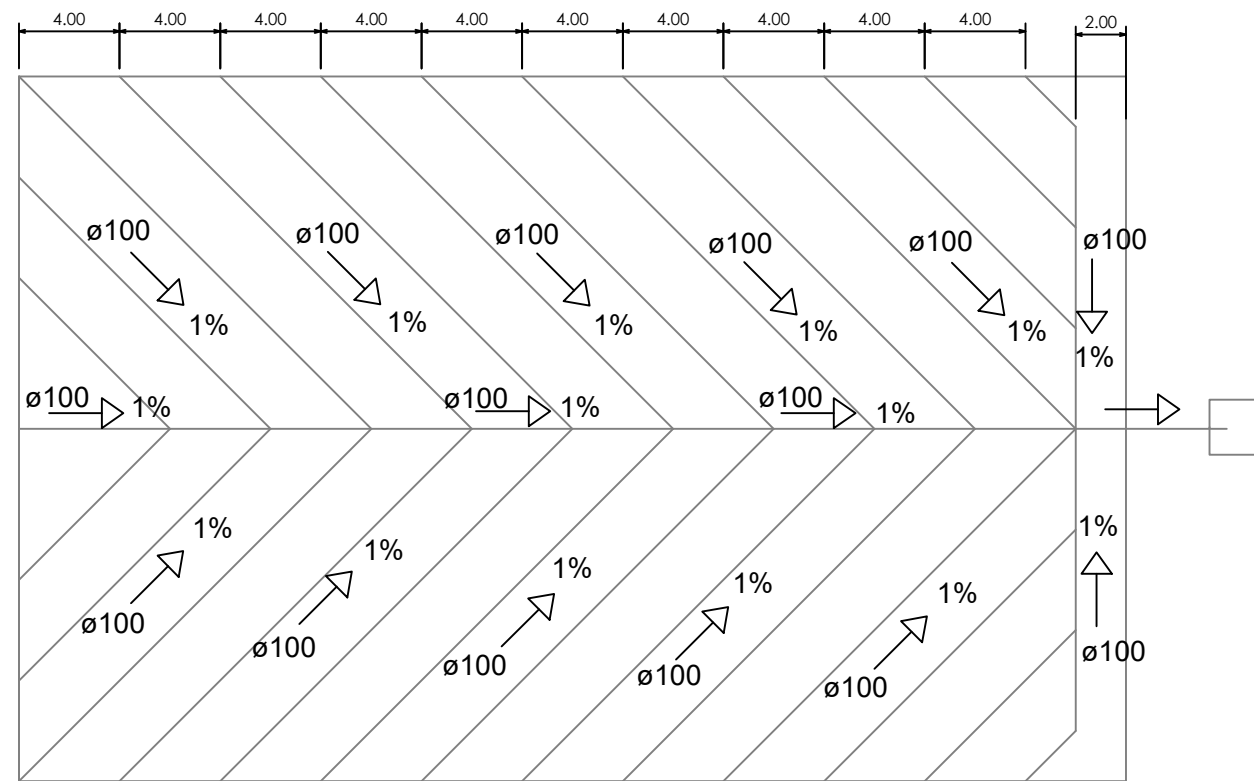


IMPLANTAÇÃO DAS QUADRAS DE AREIA

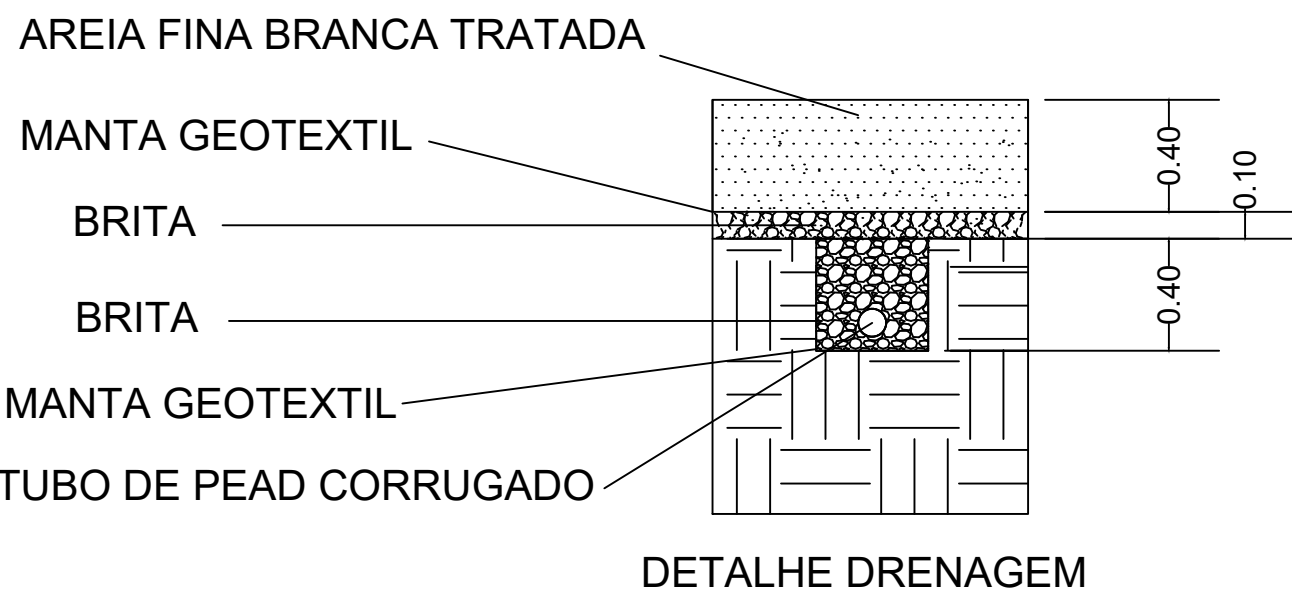
|                                                           |  |                          |
|-----------------------------------------------------------|--|--------------------------|
| RESP. TÉCNICO:                                            |  | CREA Nº:                 |
| VITOR NICCHIO ARÇARI – ENGENHEIRO CIVIL                   |  | 14.805/D–ES.             |
| PROPRIETÁRIO:                                             |  | CPF. / CNPJ:             |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ                           |  | 21.040.001/0001–30       |
| TÍTULO:                                                   |  | DATA:                    |
| QUADRAS DE ESPORTES DE AREIA – CAMPUS UNIFEI ITABIRA      |  | JULHO 2024               |
| CONTEÚDO:                                                 |  | FOLHA:                   |
| PROJETO ARQUITETÔNICO; IMPLANTAÇÃO; DRENAGEM ÁGUA PLUVIAL |  | 01 / 02                  |
| USO:                                                      |  | DESENHISTA:              |
| EDUCACIONAL                                               |  | LEANDRO HENRIQUE SANTANA |



POSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DOS  
POSTES DA REDE DE PROTEÇÃO

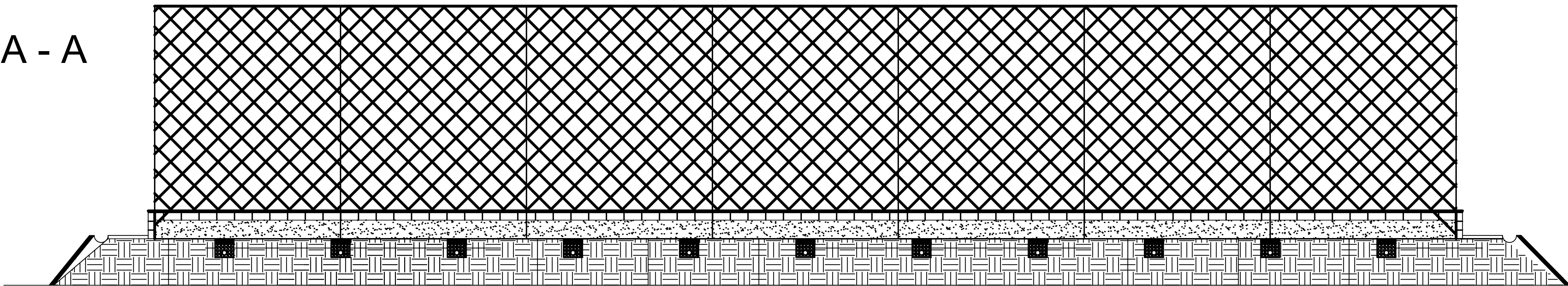


DRENAGEM ESPINHA DE PEIXE



DETALHE DRENAGEM

## SEÇÃO A - A



CALÇADA 1m

CANALETA 1/2 CANA

Tubo p/ Instalação de Redes

Mureta de blocos 0,60cm

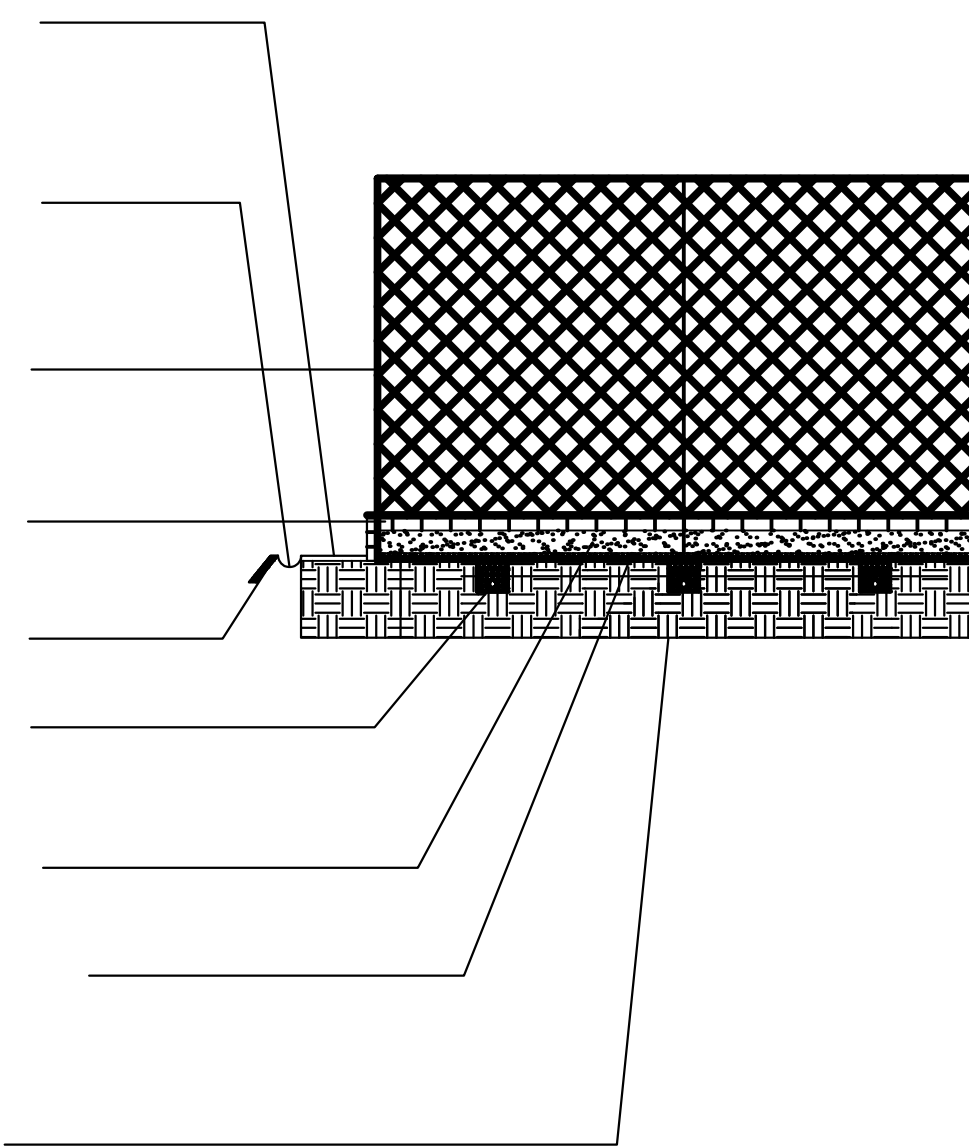
Gramma no talude

Drenagem de água das quadras

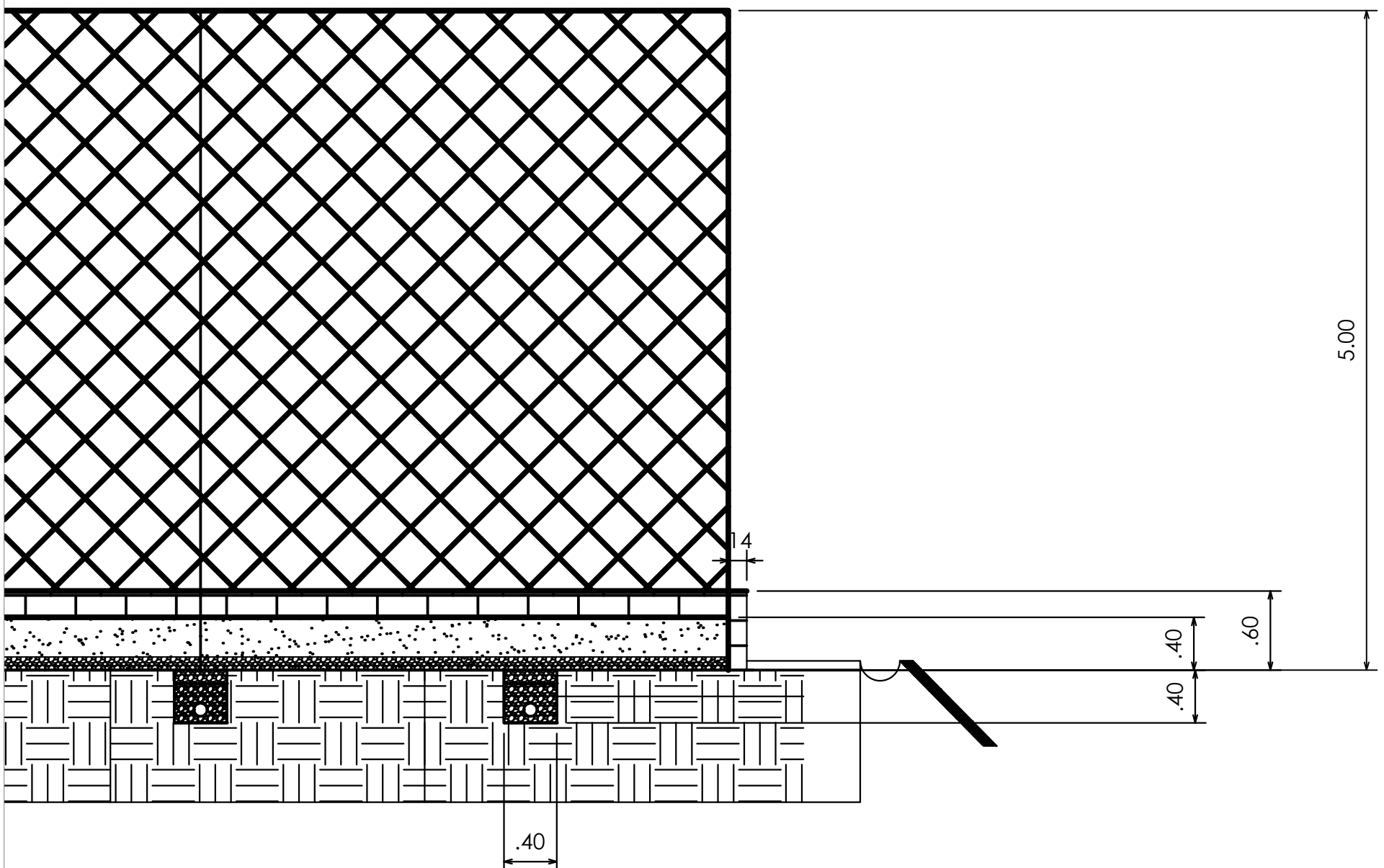
Areia Branca Fina Tratada 0,40m

Colchão de brita 0,10m coberto  
por manta geotêxtil

Terraplanagem

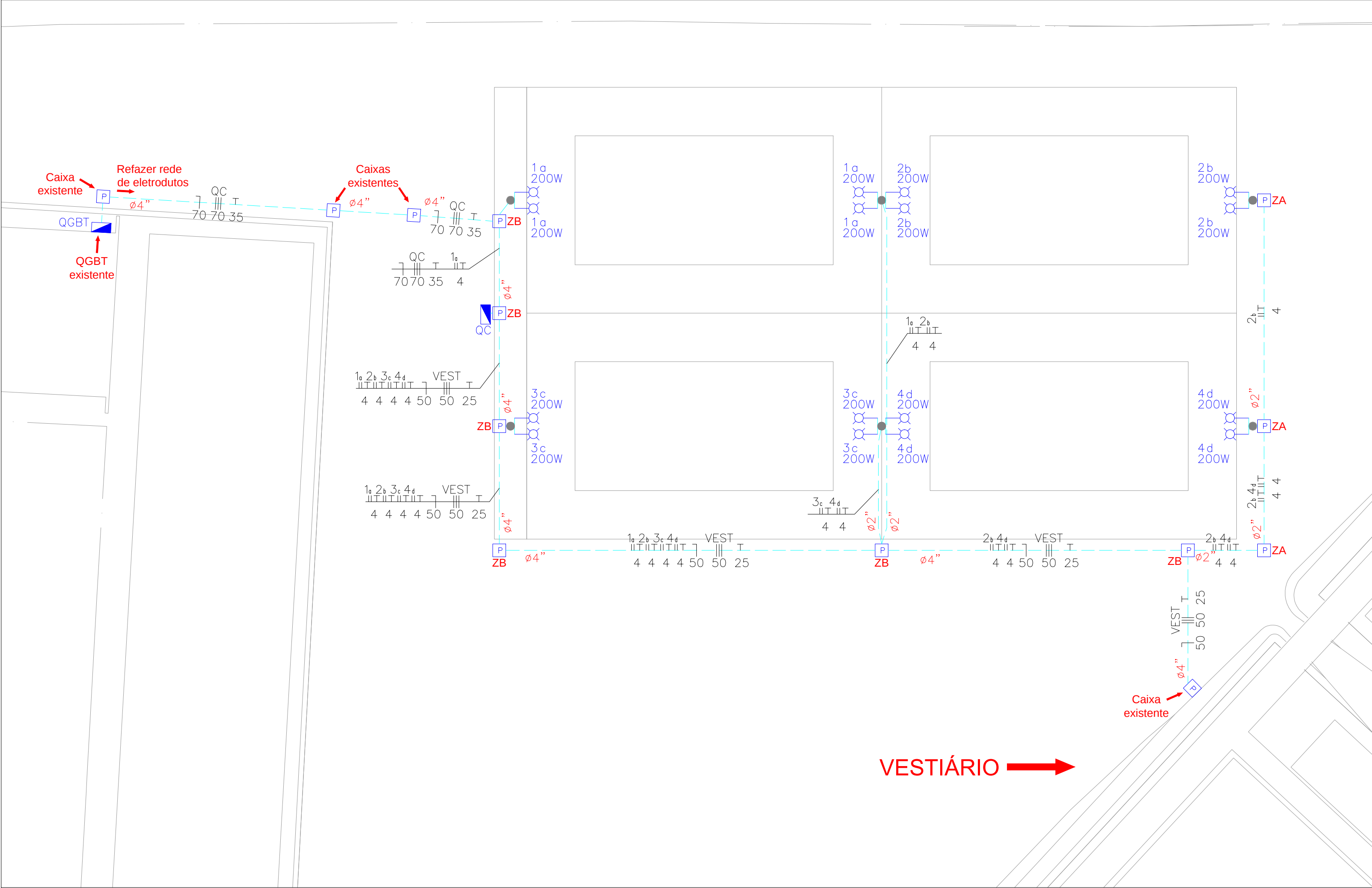


DETALHAMENTO SEÇÃO A - A

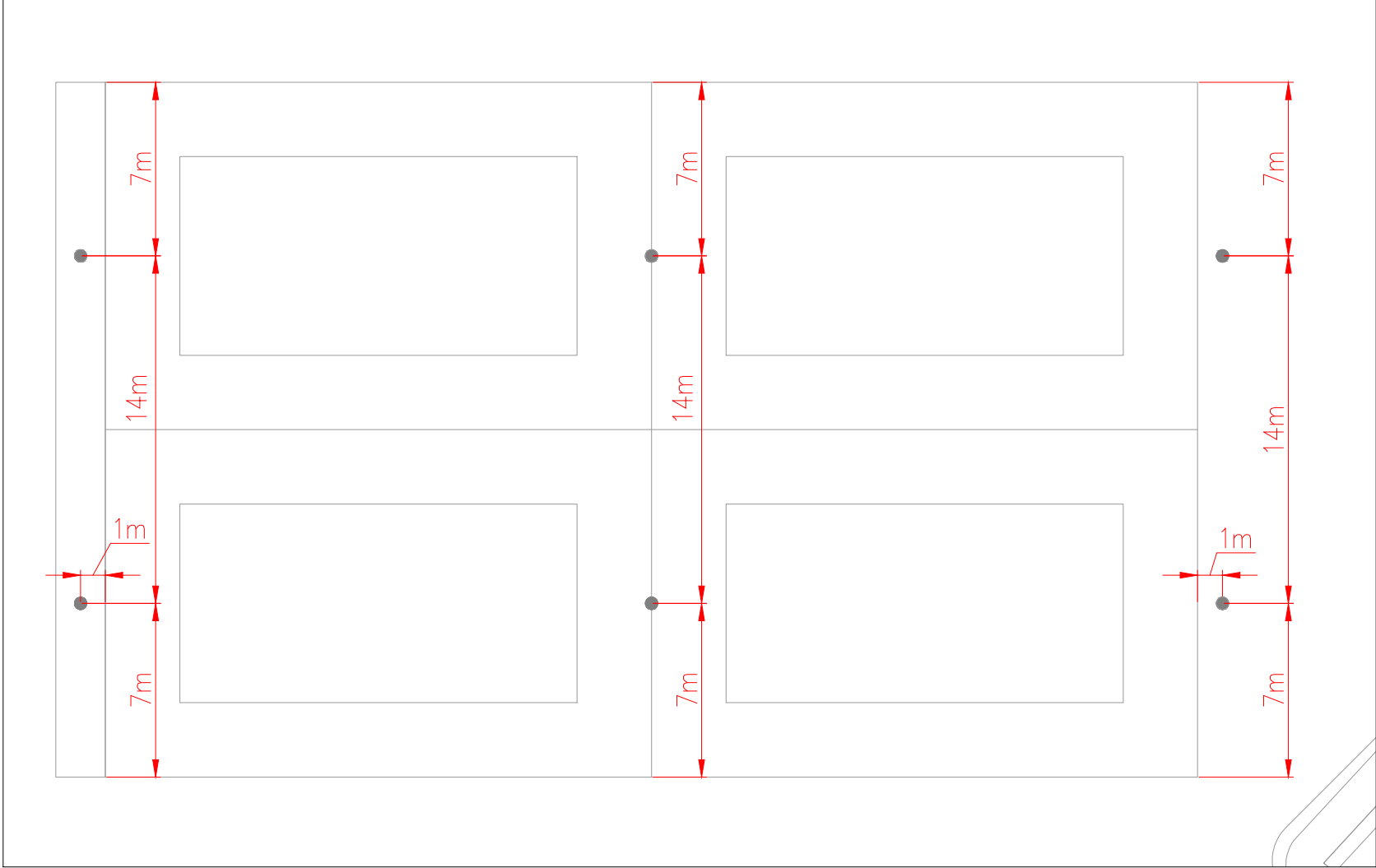


COTAS DA SEÇÃO A - A

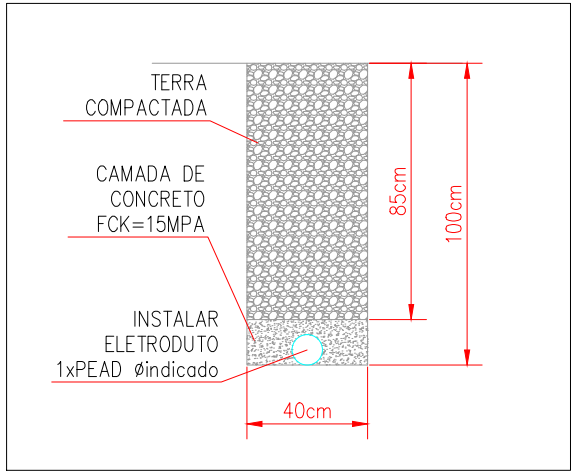
|                                                           |                          |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------|
| RESP. TÉCNICO:                                            | CREA Nº:                 |
| VITOR NICCHIO ARÇARI – ENGENHEIRO CIVIL                   | 14.805/D–ES.             |
| PROPRIETÁRIO:                                             | CPF. / CNPJ:             |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ                           | 21.040.001/0001–30       |
| TÍTULO:                                                   | DATA:                    |
| QUADRAS DE ESPORTES DE AREIA – CAMPUS UNIFEI ITABIRA      | JULHO 2024               |
| CONTEÚDO:                                                 | FOLHA:                   |
| PROJETO ARQUITETÔNICO; IMPLANTAÇÃO; DRENAGEM ÁGUA PLUVIAL | 02 / 02                  |
| USO:                                                      | DESENHISTA:              |
| EDUCACIONAL                                               | LEANDRO HENRIQUE SANTANA |



1 QUADRAS DE AREIA  
ESC.: 1:200



2 COTAS  
ESC.: 1:250

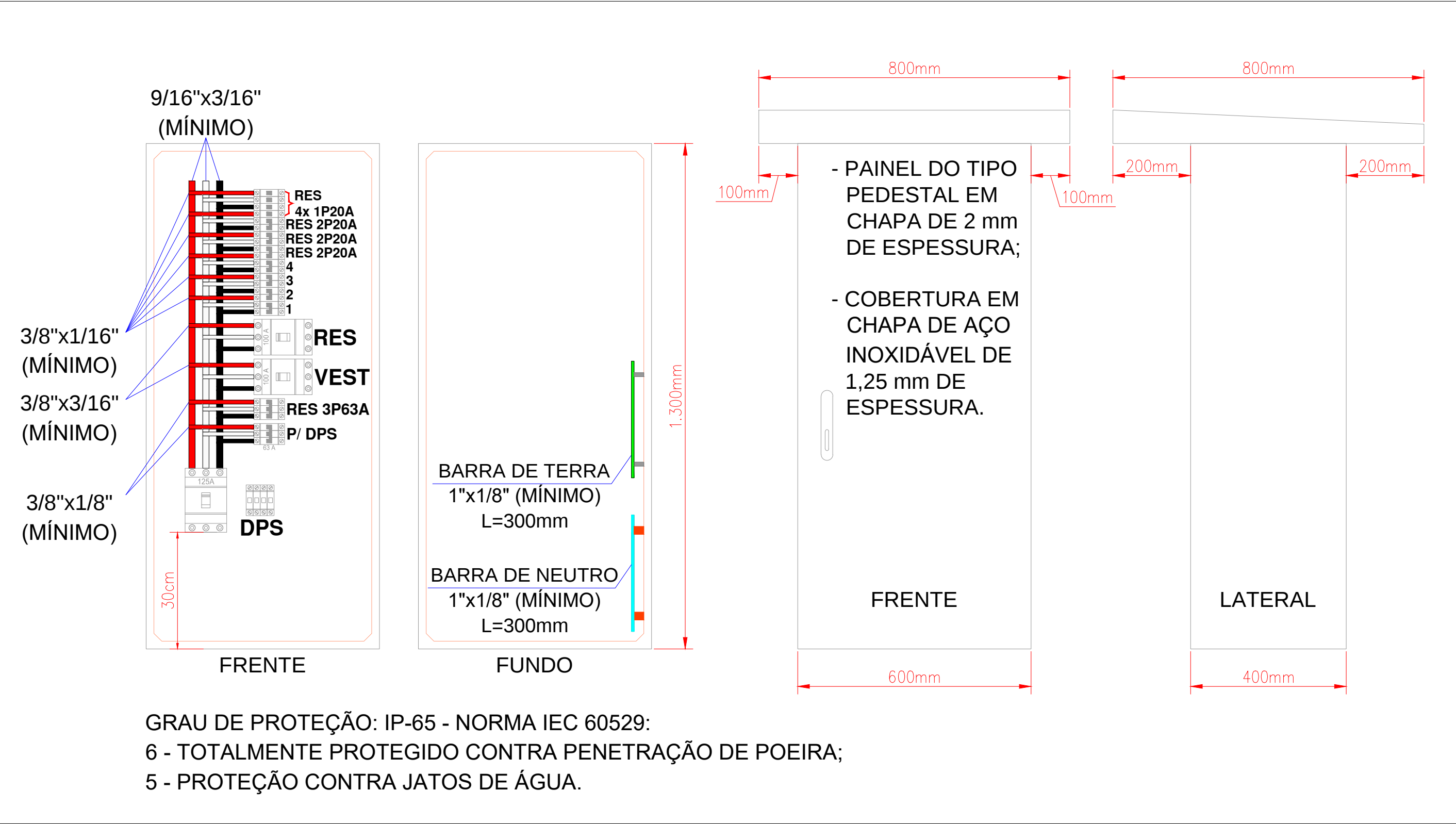


DETALHE DE VALA E ENVELOPAMENTO  
3 Sem escala

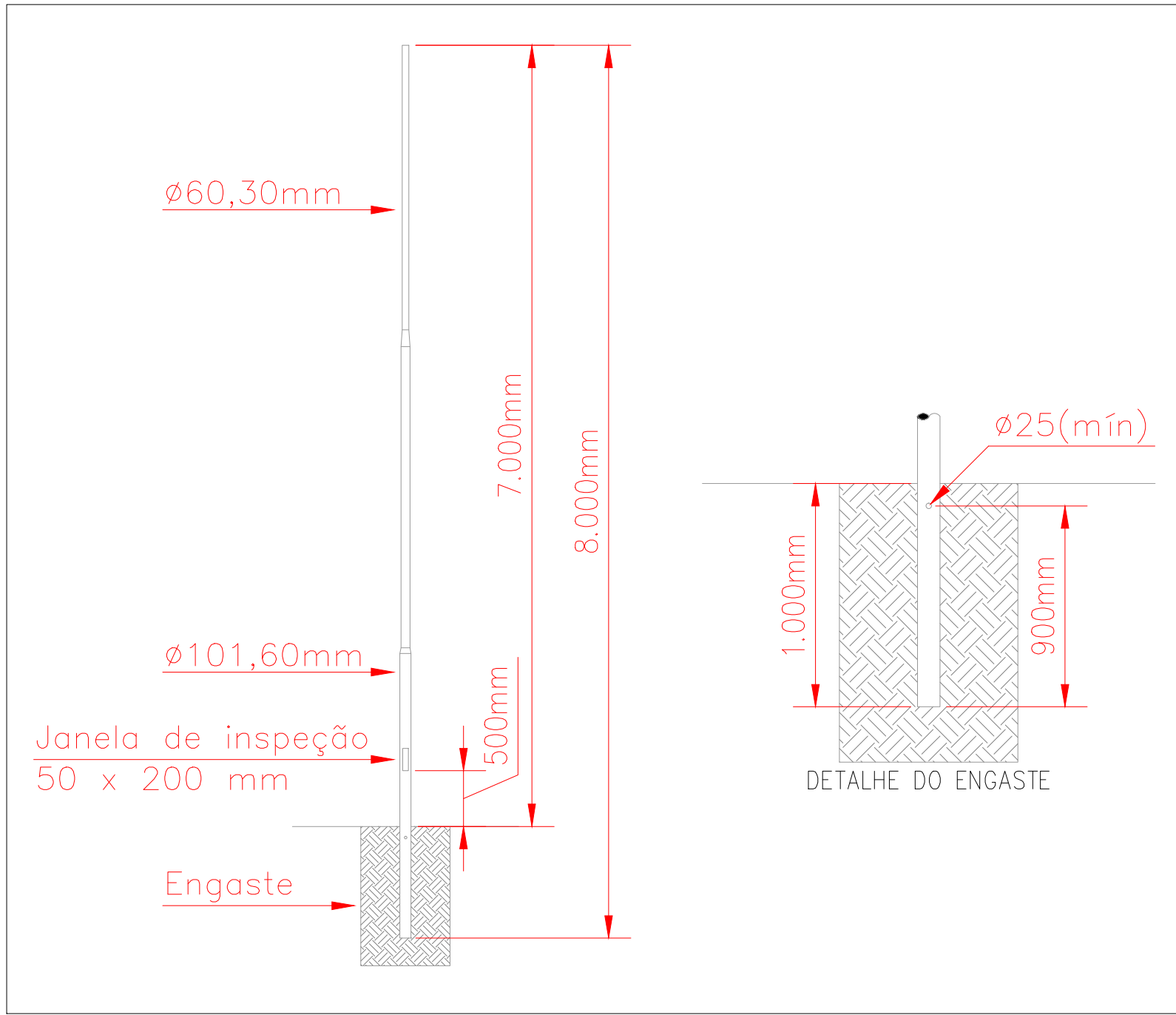
| Quadro de Cargas                                   |                     |            |         |         |          |             |           |         |         |           |           |          |  |
|----------------------------------------------------|---------------------|------------|---------|---------|----------|-------------|-----------|---------|---------|-----------|-----------|----------|--|
| Circ.                                              | Descrição           | QC         |         |         |          |             |           |         |         |           |           |          |  |
|                                                    |                     | Iluminação | Tomadas | Pot. W  | Pot. V.A | Demanda (%) | Fat. Pot. | Corr. A | Prot. A | Cond. mm2 | Fases ABC | Tensão V |  |
| 1                                                  | Iluminação Quadra 1 | 4          |         | 800.0   | 869.6    | 100%        | 0.92      | 3.95    | 2P-20A  | 4         | BC        | 220      |  |
| 2                                                  | Iluminação Quadra 2 | 4          |         | 800.0   | 869.6    | 100%        | 0.92      | 3.95    | 2P-20A  | 4         | CA        | 220      |  |
| 3                                                  | Iluminação Quadra 3 | 4          |         | 800.0   | 869.6    | 100%        | 0.92      | 3.95    | 2P-20A  | 4         | AB        | 220      |  |
| 4                                                  | Iluminação Quadra 4 | 4          |         | 800.0   | 869.6    | 100%        | 0.92      | 3.95    | 2P-20A  | 4         | BC        | 220      |  |
| VEST                                               | Vestiário           |            | 1       | 30000.0 | 32608.7  | 100%        | 0.92      | 85.81   | 3P-100A | 50        | ABC       | 220      |  |
| Total                                              |                     | 16         | 1       | 33200.0 | 36087.0  |             |           |         |         |           |           |          |  |
| Aliment. C=35.78m QI=2%                            |                     |            |         |         |          |             |           |         |         |           |           |          |  |
| Potência Demandada: 100% (33200.0 W) (36087.0 V.A) |                     |            |         |         |          |             |           |         |         |           |           |          |  |
| Corrente nas Fases: A=93.7A B=97.7A C=97.7A        |                     |            |         |         |          |             |           |         |         |           |           |          |  |

#### LEGENDA:

- Projeto LED modular, fluxo luminoso mínimo de 25.000 lm, eficiência mínima de 125 lm/W, 200 W
- Caixa de passagem no piso
- Quadro Geral de luz e força
- Eletroduto no Piso
- Neutro, Fase, Retorno, Terra
- Poste telecônico reto 8 m



4 DETALHES DE MONTAGEM DO QC  
SEM ESCALA



5 POSTE E ENGASTAMENTO  
SEM ESCALA

#### NOTAS:

- Existe infraestrutura e cabeamento que alimenta o VESTIÁRIO a partir do QGBT. Será feita nova infraestrutura para alimentar o VESTIÁRIO a partir do QC (quadro de comando), conforme indicado no projeto. Os eletrodutos existentes serão substituídos, mesmo entre as caixas indicadas como "existentes". As caixas indicadas como "existentes" permanecerão. Os cabos serão removidos da instalação atual e reutilizados na instalação nova;
- A infraestrutura de eletrodutos subterrâneos será envelopada com concreto, conforme dimensões indicadas no projeto;
- Os refletores serão comandados por interruptor/comutador rotativo para painel de comando, que deve ter duas posições: "0 / desligado" e "1 / ligado". Os interruptores serão instalados na porta do QC;
- TODOS os cabos serão de 0,6 / 1 kV;
- As novas caixas de passagem pelas quais passarão os circuitos do QC e do VESTIÁRIO serão do tipo "ZB", com dimensões 52 x 44 cm e 70 cm de profundidade, com tampa de ferro fundido e aro articulado. As caixas de passagem pelas quais passarão somente circuitos de iluminação serão do tipo "ZA", com dimensões 28 x 28 cm e 40 cm de profundidade, com tampa de ferro fundido e aro articulado;
- Deverá ser fornecido e instalado na parte interna da porta do QC um porta documentos para folha A4. O projeto deverá ser impresso e colocado nesse porta documentos;
- Os postes serão do tipo telecônico reto, galvanizado a fogo de 8 metros, com 1 metro de engastamento. Os postes que não ficam no meio da quadra serão instalados a 1 metro da borda da quadra;
- Nos mini-disjuntores serão utilizados terminais do tipo tubular (ilhós). Para neutro/terra serão utilizados terminais de compressão. Nos disjuntores de caixa moldada serão utilizados terminais de compressão;
- As cores da isolação dos cabos deverá seguir a seguinte regra:  
\* Fases - preto;  
\* Neutro - azul claro;  
\* Terra - verde.

## PROJETO ELÉTRICO

### Iluminação das quadras

### PROJETO BÁSICO Eng. Moisés Goulart da Silva

Escala: indicada ou sem escala.

Desenho:

Revisão: 0

Data: 06/2024

Unidade: m

FOLHA

01/01

**Anexo III - Anexo III - Caderno de Encargos Quadras  
de areia.pdf**



**UNIFEI**

**CADERNO DE ENCARGOS PARA  
CONSTRUÇÃO DAS QUADRAS  
DE AREIA NO CAMPUS DE  
ITABIRA.**

## 1 ORIENTAÇÕES GERAIS

### 1.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente caderno de encargos tem por objetivo especificar e determinar os principais serviços e metodologias construtivas para a construção das quadras de areia na Unifei Campus de Itabira.

Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente as determinações deste Caderno de Encargos, projetos e planilha orçamentária, onde estão descritas as práticas exigidas para a execução e as características técnicas dos materiais de acabamento que deverão ser utilizados, bem como as características dos equipamentos específicos que deverão ser instalados.

É de responsabilidade exclusiva do licitante a leitura atenta do Caderno de Encargos e dos projetos para a correta identificação dos materiais, características técnicas de cada material e as práticas construtivas exigidas para cada serviço, permitindo assim, a composição precisa da sua proposição de preço.

### 1.2 CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art. 41º e 42º, todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto, poderão ser substituídos por outros similares propostos pelo CONSTRUTOR, desde que a alternativa proposta seja previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a comprovação de similaridade a ser verificada por Instituição especializada. O custo dos serviços de comprovação de similaridade correrá por conta do construtor.

### 1.3 OBJETIVO

Este Caderno de encargos estabelece as diretrizes gerais para a execução de serviços, projetos e obras de construções na Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI.

### 1.4 TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos desta prática, são adotadas as seguintes definições:

#### 1.4.1 Contratante

Órgão que contrata a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

#### 1.4.2 Contratada

Empresa ou profissional contratado para a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

#### 1.4.3 Caderno de encargos

Instrumento que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução.

#### 1.4.4 Fiscalização

Atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. Esta atividade é exercida por servidores da Universidade Federal de Itajubá.

### 1.5 CONDIÇÕES GERAIS

Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

#### 1.5.1 Subcontratação

- A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras presentes no objeto do contrato;
- A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no Termo de Referência, bem como aprovação prévia pelo CONTRATANTE;
- Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### 1.5.2 Legislação, Normas e Regulamentos

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas SUBCONTRATADAS e fornecedores.

Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos no contrato, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços e obras.

### 1.5.3 Projetos dos Serviços e Obras

A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas neste Caderno de Encargos.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à FISCALIZAÇÃO sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as eventuais modificações realizadas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos *as built*.

Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas neste Caderno de Encargos.

Todos os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, como os de fundações, estruturas de concreto, estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

### 1.5.4 Segurança e Saúde no Trabalho

Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos

serviços e obras, bem como apresentar a documentação listada no Anexo IV – Diretrizes de Segurança do Trabalho, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha com biqueira de aço e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

A CONTRATADA manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais utilizados de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, sendo vedada a obstrução de portas e saídas de emergência e impedimento ao acesso de equipamentos de combate a incêndio.

A CONTRATADA manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio, na forma das disposições em vigor de acordo com a NR 23 – Proteção contra Incêndios.

Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, às autoridades competentes, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

Caberá à CONTRATADA manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de

máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

#### 1.5.5 Execução dos Serviços e Obras

Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

- Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela FISCALIZAÇÃO;

- Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- Evitar interferências com as construções vizinhas, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Caderno de Encargos;
- Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
- Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos.

#### 1.5.6 Responsabilidade

A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

É obrigação da contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), o art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021 e o art. 12 da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas SUBCONTRATADAS, na forma da legislação em vigor.

A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e SUBCONTRATADAS, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

## 1.6 NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

A execução dos serviços e obras de construção, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações, deverá atender também às seguintes normas e práticas complementares:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA.

## 1.7 FISCALIZAÇÃO

### 1.7.1 Condições Gerais

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

O CONTRATANTE manterá desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de FISCALIZAÇÃO constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampliação da FISCALIZAÇÃO e do CLIENTE RESPONSÁVEL DA OBRA, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- Promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- Solicitar esclarecimentos de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- Paralisar e/ ou solicitar que se refaça o serviço que não seja executado em conformidade com projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela CONTRATADA e admitida neste Caderno de Encargos, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, conforme os requisitos estabelecidos neste Caderno de Encargos;

- Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Caderno de Encargos;
- Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- Verificar e aprovar os desenhos *as built* elaborados pela CONTRATADA, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.

Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

A Caderneta de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, sendo 2 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), com páginas numeradas em 3 (três) vias, sendo 2 (duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas SUBCONTRATADAS.

As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e

assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

## 1.8 MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

### 1.8.1 Condições Gerais

Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitando a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, bem como com a planilha orçamentária licitada.

A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento, inclusive critérios de medição e pagamento.

A empresa CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico e memória de cálculo dos quantitativos junto a cada solicitação de medição, a fim de demonstrar os serviços executados pleiteados para faturamento.

O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

O recebimento dos serviços e obras executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas.

Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante uma vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO será efetuado

o Recebimento Provisório, nesta etapa, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia. Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

Na segunda etapa, após a conclusão das correções, complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo CONTRATANTE após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o serviço.

## 2 SERVIÇOS

### 2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a guarda e armazenamento de materiais e ferramentas, tendo para isso, na planilha orçamentária da obra disponível 4 meses de locação de container. Os funcionários da CONTRATADA poderão utilizar os banheiros do Campus, bem como também utilizar os espaços indicados pela fiscalização para refeições e descanso.

As instalações provisórias de água e energia para a obra serão de responsabilidade da CONTRATADA, conforme orientação da fiscalização da Unifei.

A contratada deverá fornecer e instalar a placa da obra em chapa galvanizada e estrutura de madeira, conforme modelo específico de obras do Governo Federal.

Faz parte ainda dos serviços preliminares a execução de uma muro de arrimo em concreto armado, com comprimento de 9 metros e altura de 4 metros. A contenção será necessária em uma das pontas da saia de aterro, que estará bem próxima às quadras existentes, conforme localização no projeto prancha 1 / 2. O projeto executivo para o muro de arrimo deverá ser fornecido pela CONTRATADA, conforme o item 7.4 da

## 2.2 TERRAPLANAGEM

Antes do início do serviço de terraplanagem, a contratada deverá fornecer o projeto executivo contendo o levantamento planialtimétrico atualizado, a planta do platô contendo a cota de implantação, com volume de corte e aterro mais favorável à planilha orçamentária e à situação da obra, bem como uma prancha com o detalhamento das seções e cálculo dos volumes de corte e aterro. Após a aprovação do projeto executivo pela fiscalização da Unifei, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza do terreno, transportando o material retirado para o bota fora mais próximo. Em seguida será realizada a marcação topográfica para a execução do platô da obra.

Conforme projeto aprovado pela fiscalização, a CONTRATADA realizará a execução da terraplanagem dando preferência para equalização entre corte e aterro, evitando o transporte externo de material, com o ajuste da cota do platô da obra. A compactação do aterro deverá ser realizada com rolo pé de carneiro vibratório, em camadas de até 30 cm, com a devida umidificação a fim de atingir o grau de compactação esperado (95% PN).

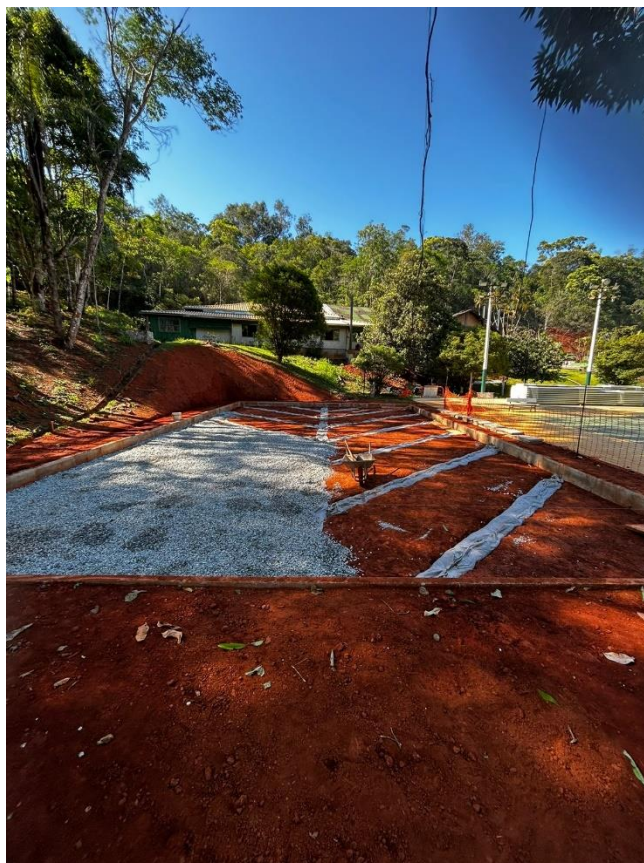
## 2.3 DRENAGEM DAS QUADRAS

A drenagem de água pluvial das quadras de areia será realizada do tipo espinha de peixe e colchão de brita com manta geotêxtil, conforme detalhamento no projeto prancha 2 / 2.

Inicialmente será realizada a escavação das valas com tamanho de 40cm x 40cm e espaçamento de 4 metros em formato de espinha de peixe, em seguida a vala deverá ser envelopada no fundo e laterais com a manta geotêxtil, sobrando duas abas para posterior fechamento, quando for preenchida com brita e o tubo de dreno corrugado, conforme fotografia ilustrativa abaixo.



Após o fechamento do dreno será realizado um colchão drenante de brita de 10cm de espessura e posteriormente totalmente coberta com manta geotêxtil, conforme fotografias ilustrativas abaixo.



Após a fixação da manta geotextil será realizado o fornecimento e espalhamento do colchão de areia de 40cm de espessura, com areia fina lavada, específica para quadras de areia. **A CONTRATADA deverá entregar para a fiscalização uma amostra da areia que será fornecida para aprovação antes da compra.**



#### 2.4 QUADRA DE AREIA .

Após a terraplanagem e a drenagem executadas, inicia-se a construção da parte final das quadras, onde inicialmente deverá ser construído uma mureta em blocos de concreto com 60 cm de altura, conforme local indicado no projeto, com implantação em todo o perímetro da quadra e uma divisão no meio. O muro será construído em blocos de concreto 09x19x39, sendo sua estrutura uma alvenaria de pedra na base de 0,35 x 0,60 e colunas em concreto armado a cada 2 metros, o item da planilha ainda contempla chapisco, reboco e pintura.

Postes de aço galvanizados serão chumbados na mureta, de forma que a parte exposta fique com 4,5 metros de altura. A partir desses postes a CONTRATADA deverá fornecer e instalar redes de proteção lateral, conforme especificação em projeto, em todo o perímetro da mureta. A rede deve ser de nylon, fio 2mm, com malha de 5cm x 5cm, fixadas na parte de cima com cabos de aço e na parte de baixo com ganchos chumbados na mureta.

Para a entrada das quadras serão construídos 2 portões em tubos de aço galvanizados, com tela galvanizada, malha ½”, cada portão terá 2,10 metros de altura por 1 metro de largura e já estão

inclusos o batente e trinco com porta cadeados.

Seguindo a construção do muro e das redes, uma calçada de concreto simples com 1 metro de largura e espessura de 7cm, deverá ser executada no nível da terraplanagem, com objetivo de proteger os taludes encontrando coma mureta por todo o perímetro da quadra, sendo que na entrada para os portões a calçada será executada até o encontro da calçada existente.

## 2.5 DRENAGEM DOS TALUDES.

Após a construção das calçadas, com o objetivo de colher a água que escorre dos taludes, serão instaladas canaletas de concreto, do tipo meia cana, com 1% de caimento, com caixas coletoras em cada canto. As caixas destinarão a água diretamente para uma descida d'água em degraus ou dissipador conforme a necessidade do local.

Serão fornecidas e aplicadas ainda, pela CONTRATADA, placas de grama esmeralda para plantio em todos os taludes até encontrar com as canaletas de drenagem. A CONTRATADA deverá fazer a irrigação da grama até o momento do recebimento da obra pela Unifei.

## 2.6 REDE ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO.

Primeiramente a CONTRATADA deverá observar, antes mesmo de realizar a limpeza do terreno, que existe uma rede elétrica enterrada no local onde será a obra. Essa rede sai do QGBT do Anexo III e alimenta as quadras poliesportivas existentes. A CONTRATADA, deverá, dentro das normas de segurança do trabalho em instalações elétricas, fazer o desligamento desse ramal e recolher os cabos. O projeto elétrico desta contratação contempla a execução de nova infraestrutura com dutos e cabos enterrados, com o devido envelopamento, contornando as quadras a serem construídas até chegar na caixa de passagem mais próxima das quadras poliesportivas para realizar o religamento da alimentação elétrica.

Utilizando dessa mesma infraestrutura que sai do QGBT do Anexo III, será realiza a instalação de um novo circuito elétrico para a iluminação das quadras de areia. Um novo QDC será fornecido e instalado pela CONTRATADA, próximo às quadras de areia, que alimentará os postes e refletores, através de dutos e caixas enterradas, tudo conforme detalhado e especificado no projeto elétrico e itens da planilha orçamentária nos Anexos do Termo de Referência.

## 2.7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

Nos serviços complementares estão inclusos alguns projetos executivos que a CONTRATADA deverá fornecer. Dentre os projetos estão os relacionados à terraplanagem, sendo:

levantamento planialtimétrico do terreno, projeto executivo de terraplanagem uma prancha para a planta e duas para as seções. O projeto planialtimétrico deve fornecer subsídios atualizados para perfeita execução das seções de terraplanagem, com o objetivo de realizar os cálculos de volumes de escavação e aterro mais próximos possíveis da realizada de execução, possibilitando o ajuste da cota do platô, de forma que os volumes fiquem dentro da especificação da planilha orçamentária.

O outro projeto a ser apresentado é o projeto estrutural do muro de arrimo, sendo que o local de execução do muro será determinado pela projeto de terraplanagem, onde a saia de aterro encontrará com a quadra poliesportiva existente. O projeto deverá seguir todas as normas da ABNT, contendo no mínimo quatro pranchas com as seguintes informações: implantação, forma, detalhamento corte e dobra do aço, especificações do concreto a ser utilizado, bem como os quantitativos de forma, aço e concreto do projeto.

Todos os projetos deverão ser entregues para a conferência da fiscalização em até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço, com as respectivas ARTs de elaboração dos projetos, sendo que os serviços inerentes a eles somente poderão iniciar com a aprovação dos mesmos pela fiscalização da Unifei.

**Vitor Nicchio Arçari**

Engenheiro Civil  
Unifei – Campus de Itabira

**Anexo IV - Anexo IV - Diretrizes de Seg do Trabalho -  
atualizado 2024.pdf**

## ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

### DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES À SEGURANÇA DO TRABALHO

1. Para contratação de execução da obra/serviço, devem ser consideradas as diretrizes abaixo relacionadas.
2. Reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto de processo, em especial de modo a prevenir eventuais acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais, obrigando-se para tanto antes do início dos serviços objeto desse processo, apresentar os seguintes documentos ao Setor responsável pela Segurança do Trabalho da UNIFEI:
  - a) Registro do seu Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.
  - b) Caso a Empresa Contratada estiver desobrigada a constituir o SESMT conforme o Anexo II da NR-04 (Portaria 3.214/78) deverá a mesma designar ou contratar um profissional de Segurança do Trabalho para elaborar os documentos exigidos pela NR-01 (DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS) e acompanhar o “PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR”, conforme disposições desta NR. O mesmo deverá através de visita prévia fazer o levantamento dos riscos que deverão compor o PGR (visita técnica).
  - c) A empresa contratada para prestação de serviços, quando desobrigada de constituir CIPA própria, deve nomear um representante da NR-5 para cumprir os objetivos desta NR se possuir 5 (cinco) ou mais empregados no estabelecimento da contratante (UNIFEI).
  - d) Relação dos EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva;
  - e) Ficha de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) com seu respectivo Certificado de Aprovação e comprovantes de Treinamento de uso adequado desses EPI's;
  - f) Ordem de Serviço de segurança e saúde no trabalho - instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. A ordem de serviço pode estar contemplada em procedimentos de trabalho e outras instruções de SST.

- g) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos constando as avaliações ambientais dos riscos aferidos e específicos para os serviços contratados. Renovados a cada dois anos.
- h) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional com anotação de Responsável Técnico e respectivo CRM, programa este específico para os serviços contratados. Renovados a cada dois anos.
- i) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional/Periódico e Demissional). Deverá relacionar no ASO os exames complementares, tendo em vista os riscos ocupacionais específicos para cada cargo/atividade, por exemplo: trabalho em altura, espaço confinado, eletricidade, etc.
- j) Certificado de Treinamento referente a NR-10 (Curso Básico/SEP), obrigatório para os trabalhadores que executam serviços tendo como risco a Eletricidade. Apresentar ASO específico para trabalho com Alta Tensão.
- k) Certificado de Treinamento referente a NR-33, obrigatório para os trabalhadores que executam serviços em espaço confinado. Apresentar ASO específico para trabalho em espaço confinado.
- l) Certificado de Treinamento para trabalhos em altura com capacitação teórica e prática para todos os trabalhadores que prestam serviços em altura acima de 02 (dois) metros; com carga horária mínima de 08 (oito) horas, conforme previsto na NR-35. Apresentar ASO específico para trabalho em altura.
- m) Certificado de Capacitação de Operação de Guindauto (Curso de operação MUNK, com validade de no mínimo de 02 (dois) anos de reciclagem), Empilhadeira, Pá Mecânica, Patrolas, Motosserras, conforme previstos na NR-12.
- n) Certificados de Capacitação exigidos pela NR-18, quando aplicáveis.
- o) Cópia da Comunicação de Acidentes do Trabalho (CAT) para todo o tipo de acidente ocorrido com trabalhadores que prestam serviços para a Contratante (UNIFEI).

**Anexo V - Anexo V - Composicao BDI.pdf**



Ministério da Educação  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**  
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002  
Campus Itabira

### Composição do BDI

Fórmula do BDI (TCU, 2013):

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right] \times 100$$

onde, AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

Faixas de referência constantes do Acórdão 2.622/2013:

| Tipo de obra          | Construção de Edifícios |        |            |
|-----------------------|-------------------------|--------|------------|
|                       | 1º Quartil              | Médio  | 3º Quartil |
| Administração Central | 3,00%                   | 4,00 % | 5,50%      |
| Seguro + Garantia     | 0,80%                   | 0,80%  | 1,00%      |
| Risco                 | 0,97%                   | 1,27%  | 1,27%      |
| Despesa Financeira    | 0,59%                   | 1,23%  | 1,39%      |
| Lucro                 | 6,16%                   | 7,40%  | 8,96%      |

Para este serviço serão considerados:

|                       |       |
|-----------------------|-------|
| Administração Central | 4,00% |
| Seguro + Garantia     | 0,80% |
| Risco                 | 1,27% |
| Despesa Financeira    | 1,23% |
| Lucro                 | 7,40% |

### Tributos

|                   |       |       |
|-------------------|-------|-------|
| PIS               | 0,65% |       |
| COFINS            | 3,00% |       |
| CPRB              |       |       |
| ISS               | 4,00% |       |
| Total de Tributos |       | 7,65% |

**BDI = 25%**

**Anexo VI - Anexo VI - Cronograma.pdf**

| Cronograma - Quadras de Areia - Unifei Campus de Itabira |                          |                            | MÊS 1 |                      | MÊS 2 |                      | MÊS 3 |                       | MÊS 4 |                       |
|----------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|-------|----------------------|-------|----------------------|-------|-----------------------|-------|-----------------------|
| ITEM                                                     | ESPECIFICAÇÃO            | PREÇO TOTAL<br>(C/BDI 25%) | %     | R\$                  | %     | R\$                  | %     | R\$                   | %     | R\$                   |
| 1                                                        | SERVIÇOS PRELIMINARES    | R\$ 46.181,38              | 100%  | R\$ 46.181,38        |       |                      |       |                       |       |                       |
| 2                                                        | TERRAPLANAGEM            | R\$ 33.233,41              |       |                      | 100%  | R\$ 33.233,41        |       |                       |       |                       |
| 3                                                        | QUADRA DE AREIA          | R\$ 198.792,85             |       |                      |       |                      | 50%   | R\$ 99.396,43         | 50%   | R\$ 99.396,43         |
| 4                                                        | DRENAGEM DAS QUADRAS     | R\$ 68.846,78              |       |                      | 50%   | R\$ 34.423,39        | 50%   | R\$ 34.423,39         |       |                       |
| 5                                                        | DRENAGEM DOS TALUDES     | R\$ 27.914,36              |       |                      |       |                      | 100%  | R\$ 27.914,36         |       |                       |
| 6                                                        | REDE ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO | R\$ 102.063,60             |       |                      | 30%   | R\$ 30.619,08        |       |                       | 70%   | R\$ 71.444,52         |
| 7                                                        | PROJETOS                 | R\$ 12.261,98              | 100%  | R\$ 12.261,98        |       |                      |       |                       |       |                       |
|                                                          |                          |                            |       |                      |       |                      |       |                       |       |                       |
|                                                          |                          | <b>R\$ 489.294,36</b>      |       | <b>R\$ 58.443,36</b> |       | <b>R\$ 98.275,88</b> |       | <b>R\$ 161.734,18</b> |       | <b>R\$ 170.840,95</b> |

**Anexo VII - Anexo VII - INSTRUMENTO DE MEDICAO  
DE RESULTADO.pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

**IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

| INDICADORES                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| ITEM                                                           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Finalidade                                                     | Garantir a prestação dos serviços contratados nos padrões pretendidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Meta a Cumprir                                                 | 100% dos serviços executados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Instrumento de medição                                         | Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Forma de acompanhamento                                        | A fiscalização do Contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.                                                                                                                                                                                                                                  |
| Periodicidade                                                  | Quinzenal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Mecanismo de cálculo                                           | O número de ocorrências na quinzena refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou a glosa pelo não atingimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Período da avaliação                                           | Será realizada quinzenalmente, após a realização dos serviços previstos no cronograma.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Faixas de ajuste no pagamento                                  | <b>Faixa 1:</b> de 0 a 2 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura;<br><b>Faixa 2:</b> de 3 a 4 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura;<br><b>Faixa 3:</b> de 5 a 6 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura;<br><b>Faixa 4:</b> de 7 a 8 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura;<br><b>Faixa 5:</b> 9 ou mais ocorrências = 80% da meta = recebimento de 80% da fatura. |
| Sanção                                                         | Poderão ensejar rescisão contratual, a exclusivo critério da Contratante, as seguintes situações, sem prejuízo dos ajustes de pagamentos:<br><b>a)</b> a existência de 9 (nove) ou mais ocorrências em um único mês;<br><b>b)</b> a existência de 5 a 6 ocorrências mensais por seis vezes.                                                                                                                                                   |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**

**TABELA I – FATORES DE AVALIAÇÃO**

| <b>AVALIAÇÃO MENSAL</b> |                                                                                                                                                                                                                             |                    |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>ITEM</b>             | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                            | <b>OCORRENCIAS</b> |
| 1                       | Executar serviços fora dos padrões de qualidade e quantidade contratados e não corrigi-los no prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO. (Por serviço inadequado).                                                                |                    |
| 2                       | Fornecimento de material fora dos padrões de qualidade e/ou quantidade inferior ao necessário para a execução do serviço. (Por verificação mensal).                                                                         |                    |
| 3                       | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo, sem motivo justificado ou determinação formal. (Por serviço não executado ou abandonado).                                                       |                    |
| 4                       | Negligência na execução dos serviços, assim entendidos ausências dos postos de trabalho, desatenção quanto às atividades e normas, falta de urbanidade no trato interpessoal e outras situações análogas. (Por ocorrência). |                    |
| 5                       | Não fornecer no prazo equipamento, EPI, crachá, uniforme ou fornecer diferente das especificações, ou não substituir quando necessário (Contrato e Termo de Referência). (Por verificação mensal).                          |                    |
| 6                       | Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo. (Por dia de ausência e por funcionário/posto de serviço).                                                             |                    |
| 7                       | Deixar de encaminhar à CONTRATANTE, ao fim do mês de prestação dos serviços, a documentação de funcionário substituto nos casos de cobertura de postos ou de substituição permanente (Por funcionário).                     |                    |
| 8                       | Deixar de atender as notificações da contratante no prazo estabelecido, incluindo-se neste caso a disponibilidade do preposto. (Por dia de atraso).                                                                         |                    |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

**TABELA II – AJUSTES NO PAGAMENTO**

| VALOR MENSAL DO CONTRATO |           |                                         |              |
|--------------------------|-----------|-----------------------------------------|--------------|
| PERÍODO MEDIDO           |           |                                         |              |
| NÚMERO DE Ocorrências    | FAIXA IMR | PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C) | VALOR MEDIDO |
|                          |           |                                         |              |
|                          |           |                                         |              |
|                          |           |                                         |              |

**Anexo VIII - Anexo VIII - ETP.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 74/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23499.003428/2024-31

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A construção de quadras de areia na Unifei – Campus de Itabira visa a criação de um Complexo de Esportes de Praia, sendo que a proposta engloba a construção de quatro quadras com medidas seguras, visando a utilização diária e a prática de diversas modalidades de praia.

2.2. A construção de quadras de areia em uma universidade visa atender à crescente demanda por espaços dedicados à prática de esportes como vôlei de praia, futevôlei e outros esportes de areia. Esses espaços são fundamentais para promover a saúde, o bem-estar e a integração dos estudantes, além de contribuir para o desenvolvimento esportivo e social da comunidade acadêmica.

2.3. A implementação dessas quadras possibilitará:

1. **Ampliação das atividades físicas e esportivas** – Proporcionando uma estrutura adequada para a prática de esportes que exigem quadras de areia, a universidade incentivará hábitos saudáveis e aumentará a oferta de opções esportivas.
2. **Integração entre a comunidade universitária** – As quadras de areia servirão como pontos de encontro e lazer, estimulando a interação entre alunos, professores e funcionários.
3. **Desenvolvimento de competições e eventos** – Com a criação desses espaços, será possível sediar campeonatos internos, regionais e interuniversitários, fortalecendo a cultura esportiva e atraindo visibilidade para a instituição.
4. **Valorização do campus** – A construção das quadras de areia também contribui para o aprimoramento das instalações físicas do campus, tornando-o mais atrativo para novos alunos e investidores.

2.4. Para garantir a viabilidade técnica e financeira do projeto, será necessário um estudo detalhado que aborde questões como:

- **Localização ideal** dentro do campus;
- **Materiais adequados** para construção e manutenção das quadras;
- **Infraestrutura de suporte** (iluminação, drenagem, cercas, vestiários);
- **Impacto ambiental** e medidas de mitigação, se aplicáveis;
- **Custos envolvidos** e possíveis fontes de financiamento.

2.5. Estas quadras poderiam se transformar em duas quadras de Vôlei de Praia com medidas oficiais de acordo com as regras da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV). Esta transformação aconteceria ocasionalmente visando o recebimento de competições oficiais estaduais promovidas ou com a chancela da Federação Mineira de Voleibol (FMV) ou até mesmo nacionais promovidas ou chanceladas pela CBV.

2.6. Ressalta-se ainda que as medidas das quadras permitiriam ainda a prática oficial de futevôlei, beach tennis, peteca, dentre outros.

2.7. Além disso, excetuando o momento em que estiver sediando competições oficiais, as quadras de areia ainda poderiam ser subdivididas visando a prática recreativa das modalidades citadas e também a utilização para realização de aulas de ginástica e preparação física na areia.

2.8. O projeto prevê, além das medidas oficiais, areia adequada (quantidade e qualidade), sistema de drenagem eficiente, sistema de iluminação e proteção lateral com instalação de redes.

2.9. Dentre outros benefícios esperados, pode-se destacar:

2.9.1. Para uso interno as quadras serviriam para aulas, treinos, eventos e potencializariam o fomento dos esportes de praia na UNIFEI e na região, ampliando a oportunidade da prática como forma de lazer e/ou de competição tanto para alunos e servidores da UNIFEI, quanto para a comunidade;

2.9.2. Realização de eventos esportivos oficiais em níveis estaduais e nacionais;

2.9.3. As quadras poderão sediar projetos orientados competitivos ou de lazer, projetos acadêmicos, projetos sociais e o uso recreativo para Vôlei de Praia, Futevôlei, Beach Tennis, Peteca e preparação física na areia.

2.10. Por fim, com base em todos os pontos citados neste documento reiteramos a importância da criação do Complexo de Esportes de Praia tanto para discentes e servidores da UNIFEI quanto para a comunidade de Itabira e região. Além de contribuir com a ampliação e o aperfeiçoamento das ações de saúde e esporte visando a melhoria da qualidade de vida dos usuários, a criação desta infraestrutura potencializaria diversas ações de ensino, pesquisa e extensão na universidade.

2.11. O detalhamento e descrição completa da solução estão prevista nos Projetos, Caderno de Encargos e Planilha Orçamentária anexos no termo de referência.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                    | Responsável                 |
|------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Pró-diretoria de infraestrutura do campus de Itabira | Gustavo Rodrigues de Moraes |
| Pró-diretoria de infraestrutura do campus de Itabira | Rodrigo de Paula Fonseca    |
| Pró-diretoria de infraestrutura do campus de Itabira | Vitor Nicchio Arçari        |
| Coordenação de Gestão de Contratos                   | Rafael de Barros Vaz        |
| Pró-diretoria de infraestrutura do campus de Itabira | Cláudia Sampaio Rezende     |
| Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida               | Ricardo de Melo Dias        |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Registro de Responsabilidade Técnica - RRT), da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, em plena validade.

4.2. Comprovação da capacitação técnica operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

4.2.1 Empresa com experiência na construção de obras de terraplanagem e/ou infraestrutura.

4.3. Comprovação da capacitação técnica profissional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da realização do objeto licitado, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

4.3.1. Profissional com experiência na construção de obras de terraplanagem e/ou infraestrutura com no mínimo 690m<sup>2</sup>.

4.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagra vencedor do certame;

4.5. Os atestados do profissional deverão estar devidamente registrados no CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado.

4.6. A licitante deve comprovar, antes do início dos serviços, que o profissional capacitado indicado, detém RRT ou ART de cargo/função ou responsabilidade técnica, através de certidão específica do CAU ou CREA.

4.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.8. O licitante disponibilizará, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.9. A contratada deverá seguir todas as especificações, que serão apresentados pela administração no edital, bem como executá-los com qualidade, de acordo com as normas técnicas e de segurança do trabalho.

4.10. Deverá correr por conta da contratada a utilização de mão de obra especializada para cada tipo de serviço, bem como materiais e equipamentos com qualidade atestada pela fiscalização.

4.11. Todos os serviços contratados serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá coordená-los e articulá-los de modo a proporcionar andamento harmonioso dos trabalhos e soluções devidamente compatibilizadas.

4.12. O serviço não possui natureza continuada. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante, excluídas as hipóteses de vícios e/ou garantias.

4.13. A participação do presente certame pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto, constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência.

4.14. A licitação e a contratação seguirá a legislação da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Uma vez que os serviços a serem executados se tratam de serviços executados rotineiramente pelo mercado, com metodologia sistematizada pelo SINAPI e tabela SETOP, não há a necessidade de levantamento específico junto ao mercado.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia, pois é uma atividade que implica na intervenção no meio ambiente, alterando as características originais de um imóvel ou inovando o espaço físico.

6.2. A obra de construção das quadras de areia será realizada na Unifei – Campus de Itabira, entre o Anexo III e as Quadras Poliesportivas. Com área aproximada de 1.380m<sup>2</sup>, será executado inicialmente a limpeza do terreno, marcação topográfica, muro de arrimo e terraplanagem para a construção do platô com 46 metros de comprimento x 30 metros de largura, já contemplando a área das quadras e das calçadas. Na continuidade, será executado a drenagem do tipo espinha de peixe, a mureta lateral de 0,60m de altura com o chumbamento de tubos de aço galvanizado de 5 metros para instalação de redes de proteção lateral e por fim o fornecimento e espalhamento do colchão de areia, própria para quadras, com 0,40m de espessura e as instalações de iluminação.

6.3. O detalhamento e descrição completa da solução estão prevista nos Projetos, Caderno de Encargos e Planilha Orçamentária anexos.

6.4. Os quantitativos e respectivos preços máximos aceitáveis, tanto unitários quanto totais, são os discriminados no Anexo I– Planilha Orçamentária.

6.5. O Anexo II - Projetos, apresenta os projetos que deverão ser seguidos para a construção das quadras de areia.

6.6. O caderno de encargos com o detalhamento das construções está no Anexo III - Caderno de Encargos .

6.7. Para estimativa de preços utilizou-se as tabelas de preços referenciais SINAPI, SETOP, CDHU e ORSE.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As estimativas de itens e quantidades se encontrar-se-ão em planilhas anexas no termo de referência, podendo haver alterações por ocasião do refinamento do projeto de engenharia.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 500.000,00

8.1. O valor total da contratação é estimado em R\$ 500.000,00, podendo haver alterações por ocasião do refinamento do projeto.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Devido a natureza técnica do serviço não é possível seu parcelamento.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foi identificada nenhuma contratação especificamente correlata ou interdependente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [21040001000130-0-000002/2024](#)

II) Data de publicação no PNCP: [19/05/2023](#)

III) Id do item no PCA: [1008](#)

IV) Classe/Grupo: [542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL](#)

V) Identificador da Futura Contratação: [158161-37/2024](#)

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação para a construção de quadras de areia na universidade trará uma série de benefícios tangíveis e intangíveis que impactam diretamente a comunidade acadêmica e a própria instituição. Esses benefícios estão relacionados ao bem-estar dos alunos, à infraestrutura do campus, ao fortalecimento da cultura esportiva, e à imagem da universidade. Abaixo estão os principais benefícios esperados:

- **Promoção da saúde física:** A construção das quadras permitirá aos alunos, professores e funcionários o acesso a um espaço adequado para a prática regular de esportes, o que contribuirá para a melhoria da saúde física e mental.
- **Incentivo a hábitos saudáveis:** A oferta de uma nova modalidade esportiva no campus estimula a prática de atividades físicas, promovendo hábitos de vida mais saudáveis entre a comunidade acadêmica.

- **Aumento da diversidade esportiva:** A construção das quadras de areia permitirá a prática de esportes como vôlei de praia e futevôlei, expandindo as opções esportivas oferecidas pela universidade e incentivando o desenvolvimento de novos talentos esportivos.
- **Realização de competições e eventos esportivos:** As novas instalações criarão oportunidades para sediar torneios internos e interuniversitários, atraindo visibilidade e promovendo a integração entre alunos e outras instituições de ensino.
- **Criação de espaços de convivência:** As quadras de areia funcionarão como locais de encontro e lazer, promovendo a interação entre diferentes grupos da comunidade acadêmica, favorecendo o fortalecimento de vínculos sociais e a integração de alunos de diferentes cursos.
- **Fomento à vida universitária:** Espaços de lazer e esportes incentivam a participação ativa dos alunos na vida do campus, contribuindo para um ambiente acadêmico mais dinâmico e participativo.
- **Infraestrutura moderna e atrativa:** A construção das quadras de areia agregará valor à infraestrutura do campus, tornando-o mais atrativo para novos estudantes e visitantes. Investimentos em infraestrutura esportiva são também um diferencial na escolha de uma universidade.
- **Aprimoramento da imagem institucional:** O desenvolvimento de projetos esportivos e de bem-estar reflete uma visão inovadora e moderna da universidade, alinhada às melhores práticas em termos de sustentabilidade e qualidade de vida no ambiente acadêmico.
- **Espaço para atividades acadêmicas:** As quadras podem ser utilizadas como laboratórios práticos para cursos de educação física e esportes, proporcionando um ambiente real de aprendizagem para alunos que desejam atuar nessas áreas.
- **Desenvolvimento de habilidades socioemocionais:** A prática de esportes favorece o desenvolvimento de habilidades como trabalho em equipe, liderança, resiliência e disciplina, que são essenciais para a formação integral dos estudantes.
- **Uso de materiais sustentáveis:** A contratação prevê o uso de materiais e práticas sustentáveis, contribuindo para a responsabilidade ambiental da universidade, além de gerar economia no longo prazo com manutenção e operação.
- **Redução de custos com manutenção:** As quadras de areia, quando bem projetadas e executadas, exigem uma manutenção relativamente simples, o que pode resultar em economia de recursos operacionais a médio e longo prazo.
- **Atração de novos alunos:** A oferta de uma infraestrutura esportiva de qualidade pode ser um fator diferencial para a escolha de novos alunos, aumentando a competitividade da universidade no cenário educacional.
- **Fortalecimento da imagem institucional:** A execução de um projeto esportivo de destaque, como a construção de quadras de areia, melhora a percepção pública da instituição, fortalecendo sua reputação e consolidando a marca da universidade como uma instituição que valoriza o esporte, a saúde e o bem-estar.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não foi identificada nenhuma providência necessária em particular.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Para a mitigação dos impactos ambientais foi adotado o guia Nacional de licitações sustentáveis da AGU.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se a viabilidade técnico-econômica do objeto a ser contratado, os aspectos de segurança, economia e durabilidade elencados no escopo deste estudo, bem como pelo aspecto econômico pela escolha da solução completa para atender a demanda solicitada, desta forma, não restou dúvida de que a proposta atende as necessidades requeridas pelo setor demandante e que as alternativas de soluções propostas pela equipe técnica reuni as melhores condições de execução e promove o desenvolvimento sustentável da região.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GUSTAVO RODRIGUES DE MORAIS**

Pró-Diretor de Infraestrutura

**RODRIGO DE PAULA FONSECA**

Administrador



*Assinou eletronicamente em 20/09/2024 às 11:25:58.*

**VITOR NICCHIO ARCARI**

Coordenador de Engenharia, Obras e Manutenção

## **Anexo II - Mapa de Riscos.pdf**

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

|                                                                                                      |                          |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|
| Número da Matriz de Alocação de Riscos                                                               | Responsável pela Edição  | Data de Criação  |
| 43/2024                                                                                              | RODRIGO DE PAULA FONSECA | 01/07/2024 15:08 |
| Objeto da Matriz de Riscos                                                                           |                          |                  |
| Análise de riscos: Planejamento da Contratação - Construção de quadras de areia no campus de Itabira |                          |                  |

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

| Número                | Risco                                                                                                         | Causa do Risco                     | Fase         | Alocado para                          | Nível do Risco (I x P) | Nº Item       |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------|---------------------------------------|------------------------|---------------|
| R-01                  | Especificação insuficiente para os serviços                                                                   | Falhas nos serviços de engenharia; | Planejamento | Administração                         | Alto                   |               |
| Impactos              |                                                                                                               |                                    |              |                                       |                        |               |
| 1                     | Prejuízo na qualidade da execução da obra.                                                                    |                                    |              |                                       |                        |               |
| Ações Preventivas     |                                                                                                               |                                    |              |                                       |                        |               |
| P-01                  | Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço por outro profissional . |                                    |              | Responsáveis: RODRIGO FONSECA, ARCARI | DE VITOR               | PAULA NICCHIO |
| Ações de Contingência |                                                                                                               |                                    |              |                                       |                        |               |
| C-01                  | Documentar.                                                                                                   |                                    |              | Responsáveis: RODRIGO FONSECA, ARCARI | DE VITOR               | PAULA NICCHIO |
| C-02                  | Realizar reunião com a empresa para definição das especificações omissas.                                     |                                    |              | Responsáveis: RODRIGO FONSECA, ARCARI | DE VITOR               | PAULA NICCHIO |

| Número                | Risco                                                                                                                     | Causa do Risco                                   | Fase                  | Alocado para                          | Nível do Risco (I x P) | Nº Item       |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|------------------------|---------------|
| R-02                  | Todas as empresas serem inabilitadas                                                                                      | Desconhecimento do termo de referência e edital; | Seleção do Fornecedor | Contratada                            | Médio                  |               |
| Impactos              |                                                                                                                           |                                                  |                       |                                       |                        |               |
| 1                     | Nova tentativa do objeto; Possível perda do orçamento; Necessidade de refazer a estimativa orçamentária;                  |                                                  |                       |                                       |                        |               |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                           |                                                  |                       |                                       |                        |               |
| P-01                  | Prever no Termo de Referência a habilitação técnica necessária de modo a não frustrar o caráter competitivo da licitação. |                                                  |                       | Responsáveis: RODRIGO FONSECA, ARCARI | DE VITOR               | PAULA NICCHIO |
| Ações de Contingência |                                                                                                                           |                                                  |                       |                                       |                        |               |
| C-01                  | Documentar.                                                                                                               |                                                  |                       | Responsáveis: RODRIGO FONSECA, ARCARI | DE VITOR               | PAULA NICCHIO |

| Número                | Risco                                                                                                         | Causa do Risco                | Fase                  | Alocado para                          | Nível do Risco (I x P) | Nº Item       |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|------------------------|---------------|
| R-03                  | Licitação não ocorrer em tempo hábil;                                                                         | Falhas no cronograma interno; | Seleção do Fornecedor | Administração                         | Médio                  |               |
| Impactos              |                                                                                                               |                               |                       |                                       |                        |               |
| 1                     | Nova tentativa de contratação; Possível perda do orçamento; Necessidade de refazer a estimativa orçamentária; |                               |                       |                                       |                        |               |
| Ações Preventivas     |                                                                                                               |                               |                       |                                       |                        |               |
| P-01                  | Obedecer aos prazos de desenvolvimento do Projeto básico e da Central de Licitações.                          |                               |                       | Responsáveis: RODRIGO FONSECA, ARCARI | DE VITOR               | PAULA NICCHIO |
| Ações de Contingência |                                                                                                               |                               |                       |                                       |                        |               |
| C-01                  | Documentar.                                                                                                   |                               |                       | Responsáveis: RODRIGO FONSECA, ARCARI | DE VITOR               | PAULA NICCHIO |

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## **5. Responsáveis / Assinantes**

**Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato**

**VITOR NICCHIO ARCARI**

Coordenador de Engenharia, Obras e Manutenção

**RODRIGO DE PAULA FONSECA**

Administrador

## Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

44/2024

### Objeto da Matriz de Riscos

Gerenciamento de riscos da fase de gestão contratual - Construção das quadras de areia na Unifei Campus de Itabira

Responsável pela Edição

RODRIGO DE PAULA FONSECA

Data de Criação

01/07/2024 15:14

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

### 3. Riscos Identificados

| Número | Risco            | Causa do Risco | Fase                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Alocado para       | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|---------|
| R-01   | Aditivo indevido | contratual     | Prorrogação de contrato que não esteja sendo executado a contento; alteração contratual em desconformidade com as necessidades da Administração ou sem atender os requisitos legais; prorrogação da vigência de contrato vencido; prorrogação de contrato que tenha extrapolado o prazo máximo permitido por lei. | Gestão de Contrato | Administração          | Médio   |

## Impactos

1 Prejuízo ao erário; cometimento de ato ilegal.

## Ações Preventivas

|      |                                                                                                |                                                                      |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| P-01 | Verificar a exata necessidade da demanda; acompanhar o histórico das prorrogações do contrato. | <b>Responsáveis:</b> RODRIGO FONSECA, DE VITOR PAULA NICCHIO, ARCARI |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|

## Ações de Contingência

|      |                                                      |                                                                           |
|------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| C-01 | Revogação de aditivo contratual constatado indevido. | <b>Responsáveis:</b> RODRIGO DE PAULA<br>FONSECA, VITOR NICCHIO<br>ARCARI |
|------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|

| Número | Risco                                           | Causa do Risco                                  | Fase               | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------|--------------|------------------------|---------|
| R-02   | Recusa do contratado em assinar o termo aditivo | Desistência da contratada em manter o contrato. | Gestão de Contrato | Contratada   | Médio                  |         |

## Impactos

1 Impossibilidade de continuar a execução dos serviços.

## Ações Preventivas

|      |                                                             |                                                                           |
|------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| P-01 | Verificar situações que possam motivar a quebra contratual. | <b>Responsáveis:</b> RODRIGO DE PAULA<br>FONSECA, VITOR NICCHIO<br>ARCARI |
|------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|

## Ações de Contingência

|      |                                                                                              |                                                                           |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| C-01 | Realizar contratação emergencial a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços. | <b>Responsáveis:</b> RODRIGO DE PAULA<br>FONSECA, VITOR<br>ARCARI NICCHIO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|

| Número | Risco                                      | Causa do Risco                                                                                                                                                                                             | Fase               | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-03   | Insuficiência de fiscalização do contrato. | Falta de pessoal para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual; não designação de pessoal para acompanhamento do contrato; falta de capacitação da equipe de gestão e fiscalização do contrato. | Gestão de Contrato | Administração | Médio                  |         |

## Impactos

1 Falha no acompanhamento da execução contratual.

## Acções Preventivas

|      |                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                              |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| P-01 | Manter a atual equipe designada tendo em vista a efetividade da fiscalização até o momento; capacitar a equipe; realizar reuniões periódicas para atualização dos procedimentos de fiscalização contratual e compartilhamento de informações. | <b>Responsáveis:</b> RODRIGO DE PAULA<br>FONSECA, VITOR<br>NICCHIO<br>ARCARI |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                       |                                                                    |               |                        |         |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------|---------|
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                       |                                                                    |               |                        |         |
| C-01                  | Atribuir as atividades de gestão e fiscalização do contrato a outros servidores que já estejam capacitados.                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                       | Responsáveis: RODRIGO DE PAULA<br>FONSECA, VITOR NICCHIO<br>ARCARI |               |                        |         |
| Número                | Risco                                                                                                                                                                                                                                             | Causa do Risco                                                                                                                                                                        | Fase                                                               | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-04                  | Falha ou ausência de registro de ocorrências referentes à descumprimento na prestação dos serviços.                                                                                                                                               | Não utilização de sistema de registro do histórico de ocorrências da contratada; acompanhamento insuficiente por parte da fiscalização.                                               | Gestão de Contrato                                                 | Administração | Médio                  |         |
| Impactos              |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                       |                                                                    |               |                        |         |
| 1                     | Falta de informações relevantes para análise da contratação.                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                       |                                                                    |               |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                       |                                                                    |               |                        |         |
| P-01                  | Utilizar o Comprasnet Contratos para registrar as ocorrências ou abrir processo próprio para a fiscalização do contrato.                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                       | Responsáveis: RODRIGO DE PAULA<br>FONSECA, VITOR NICCHIO<br>ARCARI |               |                        |         |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                       |                                                                    |               |                        |         |
| C-01                  | Fazer levantamento das possíveis falhas em e-mails trocados entre Administração e contratada e entre setores da Administração.                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                       | Responsáveis: RODRIGO DE PAULA<br>FONSECA, VITOR NICCHIO<br>ARCARI |               |                        |         |
| Número                | Risco                                                                                                                                                                                                                                             | Causa do Risco                                                                                                                                                                        | Fase                                                               | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-05                  | Execução dos serviços fora dos padrões pretendidos de quantidade e qualidade.                                                                                                                                                                     | Negligência da contratada em prestar os serviços; falhas estruturais da contratada que prejudiquem a execução dos serviços.                                                           | Gestão de Contrato                                                 | Contratada    | Médio                  |         |
| Impactos              |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                       |                                                                    |               |                        |         |
| 1                     | Não atendimento das necessidades da Administração.                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                       |                                                                    |               |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                       |                                                                    |               |                        |         |
| P-01                  | Acompanhar e cobrar da contratada a realização dos serviços dentro dos padrões pretendidos;                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                       | Responsáveis: RODRIGO DE PAULA<br>FONSECA, VITOR NICCHIO<br>ARCARI |               |                        |         |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                       |                                                                    |               |                        |         |
| C-01                  | Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; solicitar a correção de serviço fora dos padrões.                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                       | Responsáveis: RODRIGO DE PAULA<br>FONSECA, VITOR NICCHIO<br>ARCARI |               |                        |         |
| Número                | Risco                                                                                                                                                                                                                                             | Causa do Risco                                                                                                                                                                        | Fase                                                               | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-06                  | Interrupção da prestação dos serviços.                                                                                                                                                                                                            | Negligência da contratada em prestar os serviços; falhas estruturais da contratada que prejudiquem a execução dos serviços; falência, insolvência, quebra contratual pela contratada. | Gestão de Contrato                                                 | Contratada    | Médio                  |         |
| Impactos              |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                       |                                                                    |               |                        |         |
| 1                     | Não atendimento das necessidades da Administração.                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                       |                                                                    |               |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                       |                                                                    |               |                        |         |
| P-01                  | Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços; notificar a empresa para que a mesma providencie soluções dentro do prazo estabelecido, na ocorrência de falhas técnicas eventuais. |                                                                                                                                                                                       | Responsáveis: RODRIGO DE PAULA<br>FONSECA, VITOR NICCHIO<br>ARCARI |               |                        |         |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                       |                                                                    |               |                        |         |
| C-01                  | Realizar contratação emergencial a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços.                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                       | Responsáveis: RODRIGO DE PAULA<br>FONSECA, VITOR NICCHIO<br>ARCARI |               |                        |         |
| Número                | Risco                                                                                                                                                                                                                                             | Causa do Risco                                                                                                                                                                        | Fase                                                               | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-07                  | Não manutenção das condições de habilitação pela contratada                                                                                                                                                                                       | Deixar a contratada de realizar o devido recolhimento de tributos , verbas sociais e trabalhistas; cometimento de falhas e atos ilegais em licitações e na execução de contratos.     | Gestão de Contrato                                                 | Contratada    | Médio                  |         |
| Impactos              |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                       |                                                                    |               |                        |         |
| 1                     | Impossibilidade de realizar prorrogação contratual.                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                       |                                                                    |               |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                       |                                                                    |               |                        |         |
| P-01                  | Acompanhar as condições de habilitação da contratada, notificando-a quando da existência de alguma pendência.                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                       | Responsáveis: RODRIGO DE PAULA<br>FONSECA, VITOR NICCHIO<br>ARCARI |               |                        |         |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                       |                                                                    |               |                        |         |
| C-01                  | Instaurar processo sancionador para eventual aplicação de sanção; providenciar                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                       | Responsáveis: RODRIGO DE PAULA                                     |               |                        |         |

nova contratação no caso de impossibilidade de prorrogar o contrato.

FONSECA, VITOR NICCHIO  
ARCARI

| Número                | Risco                                                                                                                                                                                                                                                                    | Causa do Risco                                                                                                                               | Fase               | Alocado para                                                 | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------|---------|
| R-08                  | Pagamentos inconsistentes contratada.                                                                                                                                                                                                                                    | Pagamentos indevidos à contratada; retenções indevidas de pagamento; falta de disponibilidade financeira para pagamento de despesa no prazo. | Gestão de Contrato | Administração                                                | Médio                  |         |
| Impactos              |                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                              |                    |                                                              |                        |         |
| 1                     | Prejuízo ao erário; cometimento de ato ilegal; reclamação em juízo por parte da contratada de pagamento em valor corrigido.                                                                                                                                              |                                                                                                                                              |                    |                                                              |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                              |                    |                                                              |                        |         |
| P-01                  | Verificar com exatidão os valores devidos em relação aos serviços prestados; verificar os critérios de possíveis retenções legais de pagamento; obedecer a ordem de pagamentos conforme cronograma.                                                                      |                                                                                                                                              |                    | Responsáveis: RODRIGO DE PAULA FONSECA, VITOR NICCHIO ARCARI |                        |         |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                              |                    |                                                              |                        |         |
| C-01                  | Negociar a devolução dos valores pagos indevidamente junto à contratada; proceder o desconto dos pagamentos indevidos nas faturas vincendas; pagamento imediato de qualquer retenção indevida; solicitar repasse de recurso à Reitoria para realizar pagamento no prazo. |                                                                                                                                              |                    | Responsáveis: RODRIGO DE PAULA FONSECA, VITOR NICCHIO ARCARI |                        |         |

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

VITOR NICCHIO ARCARI  
Coordenador de Engenharia, Obras e Manutenção

RODRIGO DE PAULA FONSECA  
Administrador

**Anexo III - MODELO DECLARACAO DE NAO  
USUFRUTO DE VISTORIA.pdf**



Ministério da Educação  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**  
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002  
Campus Itabira

---

## **MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO USUFRUTO DE VISTORIA**

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_

Objeto: Contratação de obras comuns de engenharia de empresa especializada para construção das quadras de areia na UNIFEI – Campus de Itabira, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_; telefone \_\_\_\_\_ e E-mail \_\_\_\_\_ por seu representante legal, o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ao final assinado, DECLARA sob as penas da Lei que não visitou o local para a elaboração de propostas, mas tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato; que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Concedente, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Data:

Assinatura do Representante legal:

.

**Anexo IV - Minuta Contrato \_2024.pdf**

Contrato 16/2024

Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                              | Editado por         | Atualizado em            |
|--------------------|---------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|
| 16/2024            | 158161-UNIVERSIDADE FED.DE ITAJUBÁ/CAMPUS ITABIRA | MANOEL JABOUR FILHO | 21/10/2024 09:43 (v 2.0) |
| Status             | ASSINADO                                          |                     |                          |

Outras informações

| Categoria                                                      | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns |                       | 23499003428202431       |

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº23499.003428/2024-31)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ / CAMPUS DE ITABIRA E A EMPRESA .....

A União por intermédio da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI Campus Itabira, com sede na Rua Irmã Ivone Drumond, 200 – Bairro Distrito Industrial II, na cidade de Itabira/MG, CEP 35903-087, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.040.001/0002-10, neste ato representada pelo Diretor do Campus de Itabira, Sr. ...., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23499.003428/2024-31 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n.90001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de obras comuns de engenharia de empresa especializada para construção das quadras de areia na UNIFEI – Campus de Itabira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                  | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA                                                                       | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Construção das quadras de areia na UNIFEI – Campus de Itabira. | 1627   | Conforme caderno de encargos e planilha de quantitativos e preços constante nos Anexos. | 1          | R\$ xxxxx      | R\$ xxxxx   |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O edital da licitação.

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.

**2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1(hum) ano contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### 3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. Cláusula quarta - subcontratação

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a subcontratação de serviço de locação de máquinas com operadores.*

4.2.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.*

4.2.2. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

a) *serviço de locação de máquinas com operadores.*

4.2.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.3. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.4. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.5. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

~~5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).~~

~~OU~~

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais *elaboradas com base*-

|                      |                       |         |
|----------------------|-----------------------|---------|
| Fonte                | Consulta              | Data    |
| SINAPI - MG          | Site oficial do órgão | 06/2024 |
| SETOP REGIÃO CENTRAL | Site oficial do órgão | 08/2023 |
| CDHU                 | Site oficial do órgão | 02/2024 |
| ORSE                 | Site oficial do órgão | 06/2024 |

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO ), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. Cláusula oitava - obrigações do contratante**

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

*8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

*a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*

*b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*

*c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*

*d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*

*e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

*8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **9. Cláusula nona - obrigações do contratado**

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Concorrência
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981; e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas

visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.452 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

9.45.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos*

## **10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD**

### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. Cláusula décima primeira - garantia de execução**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, **na modalidade XXXXXX**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total /anual do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.112 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando

*fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

*11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

*11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

*11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

*11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

*11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

## **12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV) Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias .

*(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

*(3) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

*13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

*13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## 14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 15249 / 158161
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 229645
- IV. Elemento de Despesa: 44.90.51.91
- V. Plano Interno: MMA02N4170N
- VI. Nota de Empenho: 2024NE.....

*14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## **15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. Cláusula décima sexta - alterações**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. Cláusula décima sétima - publicação**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **18. Cláusula décima oitava - foro**

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em [Minas Gerais](#), Seção Judiciária de [Pouso Alegre](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Itabira, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.*

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MANOEL JABOUR FILHO**

Coordenação de Compras e Contratos



*Assinou eletronicamente em 21/10/2024 às 09:43:21.*